

TRT - RJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Analista Judiciário - Área
Apoio Especializado
- Arquivologia

EDITAL Nº 1/2025

CÓD: SL-087FV-25
7908433270850

Língua Portuguesa

1. Redação oficial.....	9
2. Ortografia.....	17
3. Acentuação.....	22
4. Emprego do sinal indicativo de crase.....	23
5. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	24
6. Relação do texto com seu contexto histórico.....	25
7. Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia.....	26
8. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.....	28
9. Intertextualidade.....	30
10. Figuras de linguagem.....	34
11. Morfossintaxe. Coordenação e subordinação. Organização e reorganização de orações e períodos.....	36
12. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.....	41
13. Pontuação.....	43
14. Pronomes.....	45
15. Concordância nominal e concordância verbal.....	47
16. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais.....	48
17. Regência nominal e regência verbal.....	51
18. Conectivos.....	53
19. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.....)	54
20. Equivalência e transformação de estruturas.....	55

Matemática e Raciocínio Lógico

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Formação de conceitosdiscriminação de elementos.....	69
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal.....	84
3. Raciocínio matemático.....	88
4. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal.....	98
5. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); frações e operações com frações.....	102
6. Expressões numéricas.....	109
7. Múltiplos e divisores de números naturais; problemas.....	109
8. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais.....	111
9. Regra de três e problemas envolvendo regra de três simples.....	115
10. Porcentagem, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.....	116
11. Noções de estatísticas: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão).....	117
12. Leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas.....	121

Noções de Legislação

1. Noções de sustentabilidade: resolução cnj nº 550/2024 (dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do poder judiciário)	131
2. Código de ética dos servidores do tribunal regional do trabalho da 1ª região (resolução administrativa nº 11/2022)	149
3. Regimento interno do tribunal regional do trabalho da 1ª região (atualizado até a emenda regimental nº 45, de 26/9/2024).....	154
4. Resolução csjt nº 360/2023 (regulamenta a política de prevenção e enfrentamento da violência, do assédio e de todas as formas de discriminação no primeiro e segundo graus)	193

Noções de Direitos Humanos

1. Direitos humanos: evolução histórica dos direitos humanos; os fundamentos filosóficos dos direitos humanos.....	201
2. Fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos.....	201
3. Interpretação dos tratados de direitos humanos	204
4. Colisão entre direitos humanos: teorias para resolução.....	204
5. Controle de convencionalidade	206
6. Tratados internacionais de direitos humanos em face da constituição da república federativa do brasil de 1988.....	209
7. Declaração universal dos direitos humanos	210
8. Pacto internacional dos direitos civis e políticos (pidcp) e protocolos facultativos	213
9. Pacto internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais (pidesc) e protocolos facultativos.....	225
10. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial.....	234
11. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher e protocolo facultativo	239
12. Convenção sobre os direitos da criança e seus protocolos facultativos	248
13. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo	268
14. Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural	283
15. Declaração de estocolmo.....	289
16. Convenção sobre a diversidade biológica	291
17. Declaração das nações unidas sobre os direitos dos povos indígenas.....	301
18. Sistema regional interamericano de proteção aos direitos humanos.....	306
19. Declaração americana dos direitos e deveres do homem	307
20. Convenção americana sobre direitos humanos.....	308
21. Protocolo adicional à convenção americana sobre direitos humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais - “protocolo de san salvador”	320
22. Comissão interamericana de direitos humanos e corte interamericana de direitos humanos: composição, funcionamento, atribuições e histórico de decisões.....	325
23. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na ordem jurídica nacional e internacional.....	327
24. Direitos humanos em espécie e grupos vulneráveis.....	329
25. Direitos humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: mulher, negro, criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoas em situação de rua, povos indígenas, lgbt, quilombolas, sem-teto, sem-terra, imigrantes e refugiados	332
26. Comitê de acompanhamento e capacitação sobre julgamento com perspectiva de gênero no poder judiciário e o comitê de incentivo à participação institucional feminina no poder judiciário (resolução cnj nº 492/2023)	346

27. Programa de equidade de raça, gênero e diversidade no âmbito da justiça do trabalho (resolução csjt nº 368/2023)	347
28. Tribunal penal internacional: estatuto de roma e decreto nº 4.388/2002	351
29. Carta das nações unidas, da qual faz parte integrante o anexo estatuto da corte internacional de justiça (decreto nº 19.841/1945)	385

Noções de Informática

1. Noções de sistema operacional: windows 10 e 11. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações: arquivos, pastas e programas	407
2. E-mail, edição de textos, planilhas, agenda e apresentações: google workspace e microsoft office 365. Compartilhamento de arquivos: google workspace. Google drive: criar arquivos, editar, compartilhamento de arquivos e permissões; agenda: criar eventos, convidar participantes, ajustar horários, anexar documentos, adicionar videoconferência; tarefas; google meet; gmail: configurações rápidas, painel de visualização, marcadores; editor de texto (documentos google)	431
3. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Navegadores web: mozilla firefox, google chrome, microsoft edge. Sítios de busca e pesquisa na internet: utilização de mecanismos de busca como google, bing.....	443
4. Segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.)Boas práticas de segurança cibernética, incluindo autenticação de dois fatores e gestão de senhas	448

Conhecimentos Específicos Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Arquivologia

1. Normas nacionais e internacionais de arquivo	459
2. Legislação arquivística nacional e estadual. Políticas públicas.....	462
3. Sistemas e redes de arquivo	466
4. Política e legislação de acesso à informação	470
5. Arquivos e sociedade, arquivos e memória e arquivos e patrimônio cultural	470
6. Teoria arquivística: apontamentos históricos, conceitos e princípios.....	471
7. Terminologia arquivística	473
8. Diplomática contemporânea	474
9. Análise tipológica de documentos arquivísticos	475
10. Planejamento, construção, organização e administração de arquivos	476
11. Ciclo vital dos documentos: teoria das três idades.....	481
12. Gestão de documentos: produção, fluxo documental, uso e destinação	487
13. Classificação de documentos: conceito, elaboração e aplicação de códigos e planos de classificação	490
14. Protocolo: autuação, registro, tramitação e expedição de documentos	496
15. Sistemas e métodos de arquivamento.....	497
16. Avaliação de documentos: valores e prazos, tabelas de temporalidade e destinação de documentos, seleção e eliminação	497
17. Arquivos permanentes: conceito, organização, preservação e acesso	500
18. Arranjo e descrição de documentos - princípios e normas (isad-g, isaar-cpf, isdf, isdiah e nobrade)	505

ÍNDICE

19. Instrumentos de pesquisa: conceito, elaboração e disseminação.....	511
20. Conservação preventiva, segurança, guarda e preservação de documentos	515
21. Identificação e tratamento de arquivos em diferentes suportes	521
22. Microfilmagem	524
23. Digitalização de documentos	527
24. Gerenciamento eletrônico de documentos arquivísticos	531
25. Gestão arquivística e preservação de documentos digitais a longo prazo.....	536
26. Sistema eletrônico de informações.....	541
27. Cadeia de custódia e de preservação de documentos arquivísticos.....	556
28. Certificação digital: conceito, definição, infraestrutura de chaves públicas brasileira - icp/brasil.....	560
29. Assinatura digital, criptografia simétrica e assimétrica.....	562
30. Marketing aplicado a arquivos.....	566
31. Ética profissional.....	572
32. Proname: definição, organização, instrumentos do proname, manuais e tabelas	574
33. Normativos da plataforma digital do poder judiciário - pdpj-br:	578
34. Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão de processos e documentos do poder judiciário (moreq-jus) 2ª edição	582
35. Resolução cnj nº 324/2020	586
36. Resolução cnj nº 574/2024	592
37. Resolução cnj nº 522/2023	593

REDAÇÃO OFICIAL

O QUE É REDAÇÃO OFICIAL¹

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo.

A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”. Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais. Ademais, não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão.

A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, deve possuir clareza e concisão, além de atender à disposição constitucional, a forma dos atos normativos obedece a certa tradição. Há normas para sua elaboração que remontam ao período de nossa história imperial, como, por exemplo, a obrigatoriedade – estabelecida por decreto imperial de 10 de dezembro de 1822 – de que se aponha, ao final desses atos, o número de anos transcorridos desde a Independência. Essa prática foi mantida no período republicano.

Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem. Nesse quadro, fica claro também que as comunicações oficiais são necessariamente uniformes, pois há sempre um único comunicador (o Serviço Público) e o receptor dessas comunicações ou é o próprio Serviço Público (no caso de expedientes dirigidos por um órgão a outro) – ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea (o público).

Outros procedimentos rotineiros na redação de comunicações oficiais foram incorporados ao longo do tempo, como as formas de tratamento e de cortesia, certos clichês de redação, a estrutura dos expedientes, etc. Mencione-se, por exemplo, a fixação dos fechos para comunicações oficiais, regulados pela Portaria no 1 do Ministro de Estado da Justiça, de

8 de julho de 1937, que, após mais de meio século de vigência, foi revogado pelo Decreto que aprovou a primeira edição deste Manual.

Acrescente-se, por fim, que a identificação que se buscou fazer das características específicas da forma oficial de redigir não deve ensejar o entendimento de que se proponha a criação – ou se aceite a existência – de uma forma específica de linguagem administrativa, o que coloquialmente e pejorativamente se chama *burocratês*. Este é antes uma distorção do que deve ser a redação oficial, e se caracteriza pelo abuso de expressões e clichês do jargão burocrático e de formas arcaicas de construção de frases.

A redação oficial não é, portanto, necessariamente árida e infensa à evolução da língua. É que sua finalidade básica – comunicar com impessoalidade e máxima clareza – impõe certos parâmetros ao uso que se faz da língua, de maneira diversa daquele da literatura, do texto jornalístico, da correspondência particular, etc. Apresentadas essas características fundamentais da redação oficial, passemos à análise pormenorizada de cada uma delas.

► A Impessoalidade

A finalidade da língua é comunicar, quer pela fala, quer pela escrita. Para que haja comunicação, são necessários:

- alguém que comunique,
- algo a ser comunicado, e
- alguém que receba essa comunicação.

No caso da redação oficial, quem comunica é sempre o Serviço Público (este ou aquele Ministério, Secretaria, Departamento, Divisão, Serviço, Seção); o que se comunica é sempre algum assunto relativo às atribuições do órgão que comunica; o destinatário dessa comunicação ou é o público, o conjunto dos cidadãos, ou outro órgão público, do Executivo ou dos outros Poderes da União. Percebe-se, assim, que o tratamento impessoal que deve ser dado aos assuntos que constam das comunicações oficiais decorre:

a) da ausência de impressões individuais de quem comunica: embora se trate, por exemplo, de um expediente assinado por Chefe de determinada Seção, é sempre em nome do Serviço Público que é feita a comunicação. Obtém-se, assim, uma desejável padronização, que permite que comunicações elaboradas em diferentes setores da Administração guardem entre si certa uniformidade;

b) da impessoalidade de quem recebe a comunicação, com duas possibilidades: ela pode ser dirigida a um cidadão, sempre concebido como *público*, ou a outro órgão público. Nos dois casos, temos um destinatário concebido de forma homogênea e impessoal;

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

c) do caráter impessoal do próprio assunto tratado: se o universo temático das comunicações oficiais se restringe a questões que dizem respeito ao interesse público, é natural que não cabe qualquer tom particular ou pessoal. Desta forma, não há lugar na redação oficial para impressões pessoais, como as que, por exemplo, constam de uma carta a um amigo, ou de um artigo assinado de jornal, ou mesmo de um texto literário. A redação oficial deve ser isenta da interferência da individualidade que a elabora. A concisão, a clareza, a objetividade e a formalidade de que nos valem para elaborar os expedientes oficiais contribuem, ainda, para que seja alcançada a necessária impessoalidade.

► A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais

A necessidade de empregar determinado nível de linguagem nos atos e expedientes oficiais decorre, de um lado, do próprio caráter público desses atos e comunicações; de outro, de sua finalidade. Os atos oficiais, aqui entendidos como atos de caráter normativo, ou estabelecem regras para a conduta dos cidadãos, ou regulam o funcionamento dos órgãos públicos, o que só é alcançado se em sua elaboração for empregada a linguagem adequada. O mesmo se dá com os expedientes oficiais, cuja finalidade precípua é a de informar com clareza e objetividade.

As comunicações que partem dos órgãos públicos federais devem ser compreendidas por todo e qualquer cidadão brasileiro. Para atingir esse objetivo, há que evitar o uso de uma linguagem restrita a determinados grupos. Não há dúvida que um texto marcado por expressões de circulação restrita, como a gíria, os regionalismos vocabulares ou o jargão técnico, tem sua compreensão dificultada.

Ressalte-se que há necessariamente uma distância entre a língua falada e a escrita. Aquela é extremamente dinâmica, reflete de forma imediata qualquer alteração de costumes, e pode eventualmente contar com outros elementos que auxiliem a sua compreensão, como os gestos, a entoação, etc. Para mencionar apenas alguns dos fatores responsáveis por essa distância. Já a língua escrita incorpora mais lentamente as transformações, tem maior vocação para a permanência, e vale-se apenas de si mesma para comunicar.

A língua escrita, como a falada, compreende diferentes níveis, de acordo com o uso que dela se faça. Por exemplo, em uma carta a um amigo, podemos nos valer de determinado padrão de linguagem que incorpore expressões extremamente pessoais ou coloquiais; em um parecer jurídico, não se há de estranhar a presença do vocabulário técnico correspondente. Nos dois casos, há um padrão de linguagem que atende ao uso que se faz da língua, a finalidade com que a empregamos.

Entretanto, o mesmo ocorre com os textos oficiais: por seu caráter impessoal, por sua finalidade de informar com o máximo de clareza e concisão, eles requerem o uso do padrão culto da língua. Há consenso de que o padrão culto é aquele em que:

- a) se observam as regras da gramática formal, e
- b) se emprega um vocabulário comum ao conjunto dos usuários do idioma.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade do uso do padrão culto na redação oficial decorre do fato de que ele está acima das diferenças lexicais, morfológicas ou sintáticas regionais, dos modismos vocabulares, das idiosincrasias linguísticas, permitindo, por essa razão, que se atinja a pretendida compreensão por todos os cidadãos.

Lembre-se que o padrão culto nada tem contra a simplicidade de expressão, desde que não seja confundida com pobreza de expressão. De nenhuma forma o uso do padrão culto implica emprego de linguagem rebuscada, nem dos contorcionismos sintáticos e figuras de linguagem próprios da língua literária.

Pode-se concluir, então, que não existe propriamente um “padrão oficial de linguagem”; o que há é o uso do padrão culto nos atos e comunicações oficiais. É claro que haverá preferência pelo uso de determinadas expressões, ou será obedecida certa tradição no emprego das formas sintáticas, mas isso não implica, necessariamente, que se consagre a utilização de *uma forma de linguagem burocrática*. O jargão burocrático, como todo jargão, deve ser evitado, pois terá sempre sua compreensão limitada.

A linguagem técnica deve ser empregada apenas em situações que a exijam, sendo de evitar o seu uso indiscriminado. Certos rebuscamentos acadêmicos, e mesmo o vocabulário próprio a determinada área, são de difícil entendimento por quem não esteja com eles familiarizado. Deve-se ter o cuidado, portanto, de explicitá-los em comunicações encaminhadas a outros órgãos da administração e em expedientes dirigidos aos cidadãos. Outras questões sobre a linguagem, como o emprego de neologismo e estrangeirismo, são tratadas em detalhe em 9.3. Semântica.

► Formalidade e Padronização

As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de *forma*: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. *Emprego dos Pronomes de Tratamento*); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civildade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação.

A formalidade de tratamento vincula-se, também, à necessária uniformidade das comunicações. Ora, se a administração federal é una, é natural que as comunicações que expede sigam um mesmo padrão.

O estabelecimento desse padrão, uma das metas deste Manual, exige que se atente para todas as características da redação oficial e que se cuide, ainda, da apresentação dos textos. A clareza datilográfica, o uso de papéis uniformes para o texto definitivo e a correta diagramação do texto são indispensáveis para a padronização. Consulte o Capítulo II, *As Comunicações Oficiais*, a respeito de normas específicas para cada tipo de expediente.

► Concisão e Clareza

A concisão é antes uma qualidade do que uma característica do texto oficial. Conciso é o texto que consegue transmitir um máximo de informações com um mínimo de palavras. Para que se redija com essa qualidade, é fundamental que se tenha, além de conhecimento do assunto sobre o qual se escreve, o necessário tempo para revisar o texto depois de pronto. É nessa releitura que muitas vezes se percebem eventuais redundâncias ou repetições desnecessárias de ideias.

O esforço de sermos concisos atende, basicamente ao princípio de economia linguística, à mencionada fórmula de empregar o mínimo de palavras para informar o máximo.

Não se deve de forma alguma entendê-la como economia de pensamento, isto é, não se devem eliminar passagens substanciais do texto no afã de reduzi-lo em tamanho.

Trata-se exclusivamente de cortar palavras inúteis, redundâncias, passagens que nada acrescentem ao que já foi dito. Procure perceber certa hierarquia de ideias que existe em todo texto de alguma complexidade: ideias fundamentais e ideias secundárias. Estas últimas podem esclarecer o sentido daquelas detalhá-las, exemplificá-las; mas existem também ideias secundárias que não acrescentam informação alguma ao texto, nem têm maior relação com as fundamentais, podendo, por isso, ser dispensadas.

A clareza deve ser a qualidade básica de todo texto oficial, conforme já sublinhado na introdução deste capítulo. Pode-se definir como claro aquele texto que possibilita imediata compreensão pelo leitor. No entanto a clareza não é algo que se atinja por si só: ela depende estritamente das demais características da redação oficial. Para ela concorrem:

a) a impessoalidade, que evita a duplicidade de interpretações que poderia decorrer de um tratamento personalista dado ao texto;

b) o uso do padrão culto de linguagem, em princípio, de entendimento geral e por definição avesso a vocábulos de circulação restrita, como a gíria e o jargão;

c) a formalidade e a padronização, que possibilitam a imprescindível uniformidade dos textos;

d) a concisão, que faz desaparecer do texto os excessos linguísticos que nada lhe acrescentam.

É pela correta observação dessas características que se redige com clareza. Contribuirá, ainda, a indispensável releitura de todo texto redigido. A ocorrência, em textos oficiais, de trechos obscuros e de erros gramaticais provém principalmente da falta da releitura que torna possível sua correção.

Na revisão de um expediente, deve-se avaliar, ainda, se ele será de fácil compreensão por seu destinatário. O que nos parece óbvio pode ser desconhecido por terceiros. O domínio que adquirimos sobre certos assuntos em decorrência de nossa experiência profissional muitas vezes faz com que os tomemos como de conhecimento geral, o que nem sempre é verdade. Explícite, desenvolva, esclareça, precise os termos técnicos, o significado das siglas e abreviações e os conceitos específicos que não possam ser dispensados.

A revisão atenta exige, necessariamente, tempo. A pressa com que são elaboradas certas comunicações quase sempre compromete sua clareza. Não se deve proceder à redação de um texto que não seja seguida por sua revisão. “*Não há assuntos urgentes, há assuntos atrasados*”, diz a máxima. Evite-se, pois, o atraso, com sua indesejável repercussão no redigir.

► As comunicações oficiais

A redação das comunicações oficiais deve, antes de tudo, seguir os preceitos explicitados no Capítulo I, Aspectos Gerais da Redação Oficial. Além disso, há características específicas de cada tipo de expediente, que serão tratadas em detalhe neste capítulo.

Antes de passarmos à sua análise, vejamos outros aspectos comuns a quase todas as modalidades de comunicação oficial: o emprego dos pronomes de tratamento, a forma dos fechos e a identificação do signatário.

► Pronomes de Tratamento

O uso de pronomes e locuções pronominais de tratamento tem larga tradição na língua portuguesa. De acordo com Said Ali, após serem incorporados ao português os pronomes latinos *tu* e *vos*, “*como tratamento direto da pessoa ou pessoas a quem se dirigia a palavra*”, passou-se a empregar, como expediente linguístico de distinção e de respeito, a segunda pessoa do plural no tratamento de pessoas de hierarquia superior.

Prossegue o autor: “Outro modo de tratamento indireto consistiu em fingir que se dirigia a palavra a um atributo ou qualidade eminente da pessoa de categoria superior, e não a ela própria. Assim aproximavam-se os vassallos de seu rei com o tratamento de *vossa mercê, vossa senhoria* (...); assim usou-se o tratamento ducal de *vossa excelência* e adotou-se na hierarquia eclesiástica *vossa reverência, vossa paternidade, vossa eminência, vossa santidade*. ”

A partir do final do século XVI, esse modo de tratamento indireto já estava em voga também para os ocupantes de certos cargos públicos. *Vossa mercê* evoluiu para *vosmecê*, e depois para o coloquial *ocê*. E o pronome *vós*, com o tempo, caiu em desuso. É dessa tradição que provém o atual emprego de pronomes de tratamento indireto como forma de dirigirmo-nos às autoridades civis, militares e eclesiásticas.

► Concordância com os Pronomes de Tratamento

Os pronomes de tratamento (ou de segunda pessoa indireta) apresentam certas peculiaridades quanto à concordância verbal, nominal e pronominal. Embora se refiram à segunda pessoa gramatical (à pessoa com quem se fala, ou a quem se dirige a comunicação), levam a concordância para a terceira pessoa. É que o verbo concorda com o substantivo que integra a locução como seu núcleo sintático: “*Vossa Senhoria nomeará o substituto*”; “*Vossa Excelência conhece o assunto*”.

Da mesma forma, os pronomes possessivos referidos a pronomes de tratamento são sempre os da terceira pessoa: “*Vossa Senhoria nomeará seu substituto*” (e não “*Vossa... vosso...*”). Já quanto aos adjetivos referidos a esses pronomes, o gênero gramatical deve coincidir com o sexo da pessoa a que se refere, e não com o substantivo que compõe a locução.

Assim, se nosso interlocutor for homem, o correto é “*Vossa Excelência está atarefado*”, “*Vossa Senhoria deve estar satisfeito*”; se for mulher, “*Vossa Excelência está atarefada*”, “*Vossa Senhoria deve estar satisfeita*”.

► Emprego dos Pronomes de Tratamento

Como visto, o emprego dos pronomes de tratamento obedece a secular tradição. São de uso consagrado: *Vossa Excelência*, para as seguintes autoridades:

a) do Poder Executivo:

- Presidente da República;
- Vice-Presidente da República;
- Ministros de Estado;
- Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal;
- Oficiais-Generais das Forças Armadas;
- Embaixadores;
- Secretários-Executivos de Ministérios e demais ocupantes de cargos de natureza especial;
- Secretários de Estado dos Governos Estaduais;

▪ Prefeitos Municipais.

b) do Poder Legislativo:

- Deputados Federais e Senadores;
- Ministro do Tribunal de Contas da União;
- Deputados Estaduais e Distritais;
- Conselheiros dos Tribunais de Contas Estaduais;
- Presidentes das Câmaras Legislativas Municipais.

c) do Poder Judiciário:

- Ministros dos Tribunais Superiores;
- Membros de Tribunais;
- Juízes;
- Auditores da Justiça Militar.

O vocativo a ser empregado em comunicações dirigidas aos Chefes de Poder é Excelentíssimo Senhor, seguido do cargo respectivo:

- Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
- Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,
- Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

As demais autoridades serão tratadas com o vocativo Senhor, seguido do cargo respectivo:

- Senhor Senador,
- Senhor Juiz,
- Senhor Ministro,
- Senhor Governador,

No envelope, o endereçamento das comunicações dirigidas às autoridades tratadas por Vossa Excelência, terá a seguinte forma:

A Sua Excelência o Senhor
Fulano de Tal
Ministro de Estado da Justiça
70.064-900 – Brasília. DF

A Sua Excelência o Senhor
Senador Fulano de Tal
Senado Federal
70.165-900 – Brasília. DF

A Sua Excelência o Senhor
Fulano de Tal
Juiz de Direito da 10a Vara Cível
Rua ABC, no 123
01.010-000 – São Paulo. SP

Em comunicações oficiais, está abolido o uso do tratamento digníssimo (DD), às autoridades arroladas na lista anterior. A dignidade é pressuposto para que se ocupe qualquer cargo público, sendo desnecessária sua repetida evocação.

Vossa Senhoria é empregado para as demais autoridades e para particulares. O vocativo adequado é:

Senhor Fulano de Tal,
(...)

No envelope, deve constar do endereçamento:

Ao Senhor
Fulano de Tal
Rua ABC, nº 123
70.123 – Curitiba. PR

Como se depreende do exemplo acima fica dispensado o emprego do superlativo ilustríssimo para as autoridades que recebem o tratamento de Vossa Senhoria e para particulares. É suficiente o uso do pronome de tratamento Senhor. Acrescenta-se que doutor não é forma de tratamento, e sim título acadêmico. Evite usá-lo indiscriminadamente. Como regra geral, empregue-o apenas em comunicações dirigidas a pessoas que tenham tal grau por terem concluído curso universitário de doutorado.

É costume designar por doutor os bacharéis, especialmente os bacharéis em Direito e em Medicina. Nos demais casos, o tratamento Senhor confere a desejada formalidade às comunicações. Mencionemos, ainda, a forma *Vossa Magnificência*, empregada por força da tradição, em comunicações dirigidas a reitores de universidade. Corresponde-lhe o vocativo:

Magnífico Reitor,
(...)

Os pronomes de tratamento para religiosos, de acordo com a hierarquia eclesial, são:

Vossa Santidade, em comunicações dirigidas ao Papa. O vocativo correspondente é:

Santíssimo Padre,
(...)

Vossa Eminência ou *Vossa Eminência Reverendíssima*, em comunicações aos Cardeais. Corresponde-lhe o vocativo:

Eminentíssimo Senhor Cardeal, ou
Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal,
(...)

Vossa Excelência Reverendíssima é usado em comunicações dirigidas a Arcebispos e Bispos; *Vossa Reverendíssima* ou *Vossa Senhoria Reverendíssima* para Monsenhores, Cônegos e superiores religiosos. *Vossa Reverência* é empregado para sacerdotes, clérigos e demais religiosos.

► **Fechos para Comunicações**

O fecho das comunicações oficiais possui, além da finalidade óbvia de arrematar o texto, a de saudar o destinatário. Os modelos para fecho que vinham sendo utilizados foram regulados pela Portaria nº1 do Ministério da Justiça, de 1937, que estabelecia quinze padrões. Com o fito de simplificá-los e uniformizá-los, este Manual estabelece o emprego de somente dois fechos diferentes para todas as modalidades de comunicação oficial:

a) para autoridades superiores, inclusive o Presidente da República:

Respeitosamente,

b) para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior:

Atenciosamente,

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELEECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS. FORMAÇÃO DE CONCEITOS DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

A habilidade de discernir e construir relações lógicas entre entidades diversas é uma competência fundamental no pensamento analítico. Ela permite que um indivíduo percorra informações e estabeleça conexões significativas, mesmo quando os elementos envolvidos são abstratos ou hipotéticos. Ao explorar este domínio, desenvolve-se a capacidade de extrair conclusões válidas e verificar a solidez das premissas subjacentes. Tal habilidade é crucial para a resolução de problemas complexos e para a tomada de decisões informadas em uma variedade de contextos.

Agora, veremos os conteúdos necessários para aprimorar essa habilidade:

LÓGICA PROPOSICIONAL

Antes de tudo, é essencial compreender o conceito de proposições. Uma proposição é um conjunto de palavras ou símbolos que expressa um pensamento ou uma ideia completa, transmitindo um juízo sobre algo. Uma proposição afirma fatos ou ideias que podemos classificar como verdadeiros ou falsos. Esse é o ponto central do estudo lógico, onde analisamos e manipulamos proposições para extrair conclusões.

Valores Lógicos

Os valores lógicos possíveis para uma proposição são:

– **Verdadeiro (V)**, caso a proposição seja verdadeira.

– **Falso (F)**, caso a proposição seja falsa.

Os valores lógicos seguem três axiomas fundamentais:

– **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplo: “Hoje é segunda-feira” é a mesma proposição em qualquer contexto lógico.

– **Princípio da Não Contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

Exemplo: “O céu é azul e não azul” é uma contradição.

– **Princípio do Terceiro Excluído:** toda proposição é ou verdadeira ou falsa, não existindo um terceiro caso possível. Ou seja: “Toda proposição tem um, e somente um, dos valores lógicos: V ou F.”

Exemplo: “Está chovendo ou não está chovendo” é sempre verdadeiro, sem meio-termo.

Classificação das Proposições

Para entender melhor as proposições, é útil classificá-las em dois tipos principais:

• Sentenças Abertas

São sentenças para as quais não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, pois elas não exprimem um fato completo ou específico. São exemplos de sentenças abertas:

– Frases interrogativas: “Quando será a prova?”

– Frases exclamativas: “Que maravilhosos!”

– Frases imperativas: “Desligue a televisão.”

– Frases sem sentido lógico: “Esta frase é falsa.”

• Sentenças Fechadas

Quando a proposição admite um único valor lógico, verdadeiro ou falso, ela é chamada de sentença fechada. Exemplos:

– Sentença fechada e verdadeira: “ $2 + 2 = 4$ ”

– Sentença fechada e falsa: “O Brasil é uma ilha”

Proposições Simples e Compostas

As proposições podem ainda ser classificadas em simples e compostas, dependendo da estrutura e do número de ideias que expressam:

• Proposições Simples (ou Atômicas)

São proposições que não contêm outras proposições como parte integrante de si mesmas. São representadas por letras minúsculas, como p, q, r, etc.

Exemplos:

p: “João é engenheiro.”

q: “Maria é professora.”

• Proposições Compostas (ou Moleculares)

Formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São representadas por letras maiúsculas, como P, Q, R, etc., e usam conectivos lógicos para relacionar as proposições simples.

Exemplo:

P: “João é engenheiro e Maria é professora.”

Classificação de Frases

Ao classificarmos frases pela possibilidade de atribuir-lhes um valor lógico (verdadeiro ou falso), conseguimos distinguir entre aquelas que podem ser usadas em raciocínios lógicos e as que não podem. Vamos ver alguns exemplos e suas classificações.

“O céu é azul.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).

- “Quantos anos você tem?” – Sentença aberta (é uma pergunta, sem valor lógico).
- “João é alto.” – Proposição lógica (podemos afirmar ou negar).
- “Seja bem-vindo!” – Não é proposição lógica (é uma saudação, sem valor lógico).
- “ $2 + 2 = 4$.” – Sentença fechada (podemos atribuir valor lógico, é uma afirmação objetiva).
- “Ele é muito bom.” – Sentença aberta (não se sabe quem é “ele” e o que significa “bom”).
- “Choveu ontem.” – Proposição lógica (podemos dizer se é verdadeiro ou falso).
- “Esta frase é falsa.” – Não é proposição lógica (é um paradoxo, sem valor lógico).
- “Abra a janela, por favor.” – Não é proposição lógica (é uma instrução, sem valor lógico).
- “O número x é maior que 10.” – Sentença aberta (não se sabe o valor de x)

Agora veremos um exemplo retirado de uma prova:

1. (CESPE) Na lista de frases apresentadas a seguir:

- “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
- A expressão $x + y$ é positiva.
- O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) A frase é um paradoxo, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.
- (B) Não sabemos os valores de x e y , então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. É uma sentença aberta e não é uma proposição lógica.
- (C) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa. É uma proposição lógica.
- (D) Podemos verificar se é verdadeira ou falsa, independente do número exato. É uma proposição lógica.
- (E) É uma pergunta, então não podemos dizer se é verdadeira ou falsa. Não é uma proposição lógica.

Resposta: B.

Conectivos Lógicos

Para formar proposições compostas a partir de proposições simples, utilizamos conectivos lógicos. Esses conectivos estabelecem relações entre as proposições, criando novas sentenças com significados mais complexos. São eles:

Operação	Conectivo	Estrutura Lógica	Exemplos		
			p	q	Resultado
Negação	\sim ou $-$	Não p	"Hoje é domingo"	-	$\sim p$: "Hoje não é domingo"
Conjunção	\wedge	p e q	"Estudei"	"Passei na prova"	$p \wedge q$: "Estudei e passei na prova"
Disjunção Inclusiva	\vee	p ou q	"Vou ao cinema"	"Vou ao teatro"	$p \vee q$: "Vou ao cinema ou vou ao teatro"
Disjunção Exclusiva	\oplus	Ou p ou q	"Ganhei na loteria"	"Recebi uma herança"	$p \oplus q$: "Ou ganhei na loteria ou recebi uma herança"
Condicional	\rightarrow	Se p então q	"Está chovendo"	"Levarei o guarda-chuva"	$p \rightarrow q$: "Se está chovendo, então levarei o guarda-chuva"
Bicondicional	\leftrightarrow	p se e somente se q	"O número é par"	"O número é divisível por 2"	$p \leftrightarrow q$: "O número é par se e somente se é divisível por 2"

Exemplo:

2. (VUNESP) Os conectivos ou operadores lógicos são palavras (da linguagem comum) ou símbolos (da linguagem formal) utilizados para conectar proposições de acordo com regras formais preestabelecidas. Assinale a alternativa que apresenta exemplos de conjunção, negação e implicação, respectivamente.

- (A) $\neg p, p \vee q, p \wedge q$
- (B) $p \wedge q, \neg p, p \rightarrow q$
- (C) $p \rightarrow q, p \vee q, \neg p$
- (D) $p \vee p, p \rightarrow q, \neg q$
- (E) $p \vee q, \neg q, p \vee q$

Resolução:

Precisamos identificar cada conectivo solicitado na ordem correta. A conjunção é o conectivo \wedge , como em $p \wedge q$. A negação é representada pelo símbolo \neg , como em $\neg p$. A implicação é representada pelo símbolo \rightarrow , como em $p \rightarrow q$.

Resposta: B.

Tabela Verdade

A tabela verdade é uma ferramenta para analisar o valor lógico de proposições compostas. O número de linhas em uma tabela depende da quantidade de proposições simples (n):

$$\text{Número de Linhas} = 2^n$$

Vamos agora ver as tabelas verdade para cada conectivo lógico:

p	q	$\sim p$	$p \wedge q$	$p \vee q$	$p \oplus q$	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$
V	V	F	V	V	F	V	V
V	F	F	F	V	V	F	F
F	V	V	F	V	V	V	F
F	F	V	F	F	F	V	V

Exemplo:

3. (CESPE/UNB) Se “A”, “B”, “C” e “D” forem proposições simples e distintas, então o número de linhas da tabela-verdade da proposição $(A \rightarrow B) \leftrightarrow (C \rightarrow D)$ será igual a:

- (A) 2;
- (B) 4;
- (C) 8;
- (D) 16;
- (E) 32.

Resolução:

Temos 4 proposições simples (A, B, C e D), então aplicamos na fórmula 2^n , onde n é o número de proposições. Assim, $2^4 = 16$ linhas.

Resposta D.

Tautologia, Contradição e Contingência

As proposições compostas podem ser classificadas de acordo com o seu valor lógico final, considerando todas as possíveis combinações de valores lógicos das proposições simples que as compõem. Essa classificação é fundamental para entender a validade de argumentos lógicos:

– **Tautologia**

Uma tautologia é uma proposição composta cujo valor lógico final é sempre verdadeiro, independentemente dos valores das proposições simples que a compõem. Em outras palavras, não importa se as proposições simples são verdadeiras ou falsas; a proposição composta será sempre verdadeira. Tautologias ajudam a validar raciocínios. Se uma proposição complexa é tautológica, então o argumento que a utiliza é logicamente consistente e sempre válido.

Exemplo: A proposição “p ou não-p” (ou $p \vee \sim p$) é uma tautologia porque, seja qual for o valor de p (verdadeiro ou falso), a proposição composta sempre terá um resultado verdadeiro. Isso reflete o Princípio do Terceiro Excluído, onde algo deve ser verdadeiro ou falso, sem meio-termo.

– Contradição

Uma contradição é uma proposição composta que tem seu valor lógico final sempre falso, independentemente dos valores lógicos das proposições que a compõem. Assim, qualquer que seja o valor das proposições simples, o resultado será falso. Identificar contradições em um argumento é essencial para determinar inconsistências lógicas. Quando uma proposição leva a uma contradição, isso significa que o argumento em questão não pode ser verdadeiro.

Exemplo: A proposição “p e não-p” (ou $p \wedge \sim p$) é uma contradição, pois uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo. Esse exemplo reflete o Princípio da Não Contradição, que diz que uma proposição não pode ser simultaneamente verdadeira e falsa.

– Contingência

Uma contingência é uma proposição composta cujo valor lógico final pode ser tanto verdadeiro quanto falso, dependendo dos valores das proposições simples que a compõem. Diferentemente das tautologias e contradições, que são invariavelmente verdadeiras ou falsas, as contingências refletem casos em que o valor lógico não é absoluto e depende das circunstâncias. Identificar contradições em um argumento é essencial para determinar inconsistências lógicas. Quando uma proposição leva a uma contradição, isso significa que o argumento em questão não pode ser verdadeiro.

Exemplo: A proposição “se p então q” (ou $p \rightarrow q$) é uma contingência, pois pode ser verdadeira ou falsa dependendo dos valores de p e q. Caso p seja verdadeiro e q seja falso, a proposição composta será falsa. Em qualquer outra combinação, a proposição será verdadeira.

Exemplo:

4. (CESPE) Um estudante de direito, com o objetivo de sistematizar o seu estudo, criou sua própria legenda, na qual identificava, por letras, algumas afirmações relevantes quanto à disciplina estudada e as vinculava por meio de sentenças (proposições). No seu vocabulário particular constava, por exemplo:

P: Cometeu o crime A.

Q: Cometeu o crime B.

R: Será punido, obrigatoriamente, com a pena de reclusão no regime fechado.

S: Poderá optar pelo pagamento de fiança.

Ao revisar seus escritos, o estudante, apesar de não recordar qual era o crime B, lembrou que ele era inafiançável. Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item que se segue.

A sentença $(P \rightarrow Q) \leftrightarrow ((\sim Q) \rightarrow (\sim P))$ será sempre verdadeira, independentemente das valorações de P e Q como verdadeiras ou falsas.

() CERTO

() ERRADO

Resolução:

Temos a sentença $(P \rightarrow Q) \leftrightarrow ((\sim Q) \rightarrow (\sim P))$.

Sabemos que $(\sim Q) \rightarrow (\sim P)$ é equivalente a $P \rightarrow Q$, então podemos substituir:

$P \rightarrow Q \leftrightarrow P \rightarrow Q$

Considerando $P \rightarrow Q = A$, temos:

$A \leftrightarrow A$

Uma bicondicional (\leftrightarrow) é verdadeira quando ambos os lados têm o mesmo valor lógico.

Como ambos os lados são A, eles sempre terão o mesmo valor.

Logo a sentença é sempre verdadeira, independentemente dos valores de P e Q.

Resposta: Certo.

Equivalências

Duas ou mais proposições compostas são equivalentes, quando mesmo possuindo estruturas lógicas diferentes, apresentam a mesma solução em suas respectivas tabelas verdade.

Se as proposições $P(p, q, r, \dots)$ e $Q(p, q, r, \dots)$ são ambas TAUTOLOGIAS, ou então, são CONTRADIÇÕES, então são EQUIVALENTES.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO

NOÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: RESOLUÇÃO CNJ Nº 550/2024 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO)

RESOLUÇÃO Nº 550, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0000926-68.2024.2.00.0000, na 4ª Sessão Virtual de 2024, realizada em 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CNJ nº 400/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A A atuação estratégica dos órgãos do Poder Judiciário nas ações judiciais ambientais deve primar pela proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 433/2021.

Art. 2º-B Nos temas da diversidade, inclusão social e equidade, os órgãos do Poder Judiciário observarão os normativos específicos do CNJ que tratam das temáticas.

Art. 6º Na composição dos indicadores de desempenho do PLS, cada órgão, em observância ao seu plano estratégico e a sua realidade institucional, selecionará os indicadores do Anexo, observados os temas mínimos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho instituídos servirão para avaliação do desenvolvimento ambiental, econômico, social e cultural do órgão.

Art. 7º

II – pela série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho do PLS do órgão;

V – pela designação das unidades gestoras responsáveis pelo levantamento de dados, formulação e monitoramento de metas.

Art. 9º Para cada tema citado no inciso I do art. 7º, devem ser criadas ações para compor o plano de ações do PLS do órgão com, no mínimo, os seguintes tópicos:

.....
III – unidades e áreas envolvidas na implementação e monitoramento de cada ação;

.....
§ 3º O plano de ações do PLS do órgão deve ser publicado no respectivo sítio eletrônico.

§ 4º O CNJ disponibilizará modelo de plano de ações em seu sítio eletrônico.

.....
Art. 10. Os órgãos do Poder Judiciário monitorarão os resultados dos indicadores de desempenho do PLS e de suas respectivas metas, bem como das ações previstas no plano de ações na periodicidade que for conveniente.

Art. 10-A. Os órgãos do Poder Judiciário deverão elaborar Relatório de Desempenho dos seus respectivos PLS.

§ 1º O relatório de desempenho do PLS deve apresentar a consolidação dos resultados alcançados no ano e conter a análise do desempenho dos indicadores do PLS e de suas respectivas metas e das ações do plano de ações.

§ 2º O relatório deve compreender, ainda, a evolução anual dos resultados dos indicadores ao longo do ciclo de execução do respectivo PLS.

§ 3º O relatório de desempenho do PLS do órgão deverá ser publicado no sítio eletrônico do respectivo órgão do Poder Judiciário e encaminhado ao CNJ, por meio do PLS-Jud, até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao que se refere.

Art. 10-B. Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho do PLS e às ações do plano de ações devem ser avaliados pela Comissão Gestora do PLS, pelo menos uma vez ao ano.

Art. 16.

.....
IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, conforme art. 10-A;

V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto ambiental, econômico, social e cultural;

VII –

j) a mitigação de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do órgão do Poder Judiciário.

§ 5º A promoção da equidade e diversidade deve se dar por políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do Poder Judiciário, o pleno respeito à identidade e expressão de gênero, religião, estado civil, idade, origem social, opinião política, ascendência social, etnia, e outras condições pessoais, promovendo uma cultura organizacional mais inclusiva.

Art. 19.

II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade, conforme art.10-A;

IV – sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas do PLS e realização das ações propostas no plano de ações.

CAPÍTULO V-A

DO BALANÇO DA SUSTENTABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO

Art. 22-A. O Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário será elaborado e publicado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), com informações recebidas via PLS-Jud.

Art. 22-B. O Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário consiste em uma ferramenta de gestão e transparência dos resultados das ações voltadas à promoção da sustentabilidade nos órgãos do Poder Judiciário, por meio do monitoramento do uso dos recursos e serviços prestados, buscando melhor eficiência do gasto público.

§ 1º Integram o Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário as variáveis e os indicadores constantes do Anexo, para fins de avaliação do desenvolvimento ambiental, econômico, social e cultural dos órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º O Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário também é composto pelo Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), que compreende a criação de um indicador sintético capaz de avaliar o resultado combinado de várias dimensões distintas, de acordo com metodologia estabelecida pelo DPJ.

Art. 22-C. O CNJ disponibilizará aos órgãos do Poder Judiciário acesso ao PLS-Jud para prestarem as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo, com o objetivo de padronizar o envio e o recebimento de dados.

§ 1º A alimentação do PLS-Jud caberá ao responsável designado pelo respectivo órgão, que atestará a confiabilidade dos dados repassados.

§ 2º Os resultados alcançados pelo órgão, referentes aos indicadores constantes do Anexo deverão ser inseridos no PLS- Jud, obedecendo os seguintes prazos:

I – para os dados mensais, até o dia 30 do mês subsequente ao mês-base;

II – para os dados anuais até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao ano-base.

§ 3º Independentemente da prestação anual de informações ao CNJ, os órgãos do Poder Judiciário deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores.

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de monitorar, reduzir permanentemente e compensar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) resultantes de seu funcionamento.

Parágrafo único. Previamente ao desenvolvimento do plano, é necessário que o órgão do Poder Judiciário proceda com o levantamento das emissões de GEE. (NR)”

Art. 2º O Anexo da Resolução CNJ nº 400/2021 passa a vigorar na forma do anexo desta Resolução.

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 10; as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do art. 16 e os arts. 11 e 12 da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 400, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Considerações Gerais:

Despesas realizadas: despesas, em reais, calculadas pelo regime de competência na data do fato gerador que teve ocorrência no período-base, podendo já ter sido liquidada ou não. Este conceito é o que deverá ser considerado no preenchimento das variáveis referentes a gastos. Portanto, deve ser considerado o valor bruto da despesa.

Ação: evento específico que pode ter várias ocorrências e, para fins do PLS, será contabilizado de forma unitária. Exemplo: ação de ginástica laboral (ação de qualidade de vida), independentemente da quantidade de realizações, será considerada como uma única ação anual realizada pelo órgão. Da mesma forma, um curso dividido em módulos, será contabilizado como uma única ação

▪ **Participação nas ações:** para fins de contabilização no PLS, será considerada apenas uma participação por ação. Caso a pessoa participe da mesma ação mais de uma vez, por exemplo, no caso da participação na ginástica laboral, será considerada uma única participação. No caso de um curso dividido em módulos, será considerada apenas uma participação por pessoa, independentemente da quantidade de módulos.

▪ **Período-base:** compreende o período de aferição do indicador, podendo ser mensal ou anual, conforme o caso.

▪ **Órgãos do Poder Judiciário:** compreendem todos os tribunais, conselhos e seções judiciárias (todas as edificações e terrenos, próprios ou não), incluindo anexos e unidades vinculadas.

▪ **Orientações para a Justiça Federal:** cada seção judiciária deve enviar suas informações separadas do seu respectivo TRF, o qual também deverá enviar seus dados individualmente. Dessa forma, devem-se observar as seguintes regras: Para os TRFs: informar apenas os dados relativos ao próprio tribunal (2º grau), sem considerar as informações das seções e subseções judiciárias.

Para as Seções Judiciárias: informar os dados de 1º grau. Estão compreendidos no 1º grau, os dados das seções e subseções judiciárias, inclusive as varas, os juizados especiais federais e as turmas recursais.

▪ **Orientações gerais de preenchimento:** a seguir, são apresentados os temas do PLS com respectivos objetivos gerais e indicadores, para os quais devem ser definidas metas, no que couber.

▪ A lista de indicadores deste Anexo não é exaustiva para fins de avaliação e acompanhamento do PLS dos tribunais, conselhos e seções judiciárias, e poderá ser complementada pelos órgãos, de acordo com a necessidade e realidade local.

▪ Os indicadores apresentam definição, unidade de medida, periodicidade e necessidade ou não de preenchimento no PLS-Jud, conforme duas situações:

- a) preenchimento do indicador;
- b) cálculo automático pelo sistema PLS-Jud, sem necessidade de preenchimento.

Os dados serão preenchidos no PLS-Jud, mensalmente ou anualmente, de acordo com os prazos a seguir:

- a) dados mensais – até o dia 30 do mês subsequente;
- b) dados anuais – até 28 de fevereiro do ano seguinte.

1.VARIÁVEIS GERAIS

As variáveis gerais são aquelas utilizadas nos cálculos das fórmulas dos indicadores e não precisarão ser informadas pelos tribunais, pois serão aferidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com base nos dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) – Resolução CNJ nº 76/2009 e Resolução CNJ nº 331/2020, abrangendo os sistemas Justiça em Números e MPM. Em caso de indisponibilidade do dado informado pelos conselhos ou seções judiciárias, os dados deverão ser enviados pelo sistema PLS-Jud.

1.1 MagP – Total de cargos de magistrados(as) providos

Definição: número total de cargos de magistrados(as) providos no órgão ao final do período-base, somando-se todos os graus de jurisdição, conforme fórmulas e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Para os tribunais superiores, devem ser computados os juízes auxiliares convocados para o tribunal.

Para os conselhos, devem ser considerados todos os(as) conselheiros(as), independentemente de serem ou não pertencentes à magistratura.

Unidade de medida: magistrados(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.2 TPEfet – Total de pessoal do quadro efetivo

Definição: total de pessoal do quadro efetivo do órgão, conforme fórmulas e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os(as) servidores(as) lotados(as) em todos os graus de jurisdição e na área administrativa.

Unidade de medida: servidores(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.3 TPI – Total de pessoal que ingressou por cessão ou requisição

Definição: total de pessoal que ingressou por cessão ou requisição, conforme fórmulas e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os(as) servidores(as) lotados(as) em todos os graus de jurisdição e na área administrativa.

Unidade de medida: servidores(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.4 TPIExt – Total de Pessoal que ingressou extraordinariamente por cessão ou requisição para Realização de Pleitos Eleitorais

Definição: total de pessoal que ingressou extraordinariamente por cessão ou requisição para realização de pleitos eleitorais, conforme fórmulas e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os(as) servidores(as) lotados(as) em todos os graus de jurisdição e na área administrativa.

Unidade de medida: servidores(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.5 TPSV – Total de pessoal comissionado sem vínculo efetivo

Definição: total de pessoal comissionado sem vínculo efetivo, conforme fórmulas e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os(as) servidores(as) lotados(as) em todos os graus de jurisdição e na área administrativa.

Unidade de medida: servidores(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.6 Serv – Total de servidores(as)

Definição: número de servidores(as) do quadro efetivo, dos que se encontram cedidos(as) ou requisitados(as) e dos comissionados(as) sem vínculo com o órgão.

Não são computados os(as) servidores(as) que saíram do órgão por cessão ou requisição.

Unidade de medida: servidores(as)

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: cálculo automático.

Fórmula: Serv = TPEfet + TPI + TPSV + TPIExt

1.2;

▪ **TPEfet:** Total de pessoal do quadro efetivo, conforme item 1.2;

▪ **TPI:** Total de pessoal que ingressou por cessão ou requisição, conforme item 1.3;

▪ **TPSV:** Total de pessoal comissionado sem vínculo efetivo, conforme item 1.5.

▪ **TPIExt:** Total de pessoal que ingressou extraordinariamente por cessão ou requisição, conforme item 1.4.

1.7 TFAuxT – Total de trabalhadores(as) terceirizados(as)

Definição: número total de terceirizados(as) lotados(as) no órgão ao final do período base, aferido com base nos glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.

Unidade de medida: trabalhadores(as) terceirizados(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.8 TFAuxE – Total de estagiários(as)

Definição: número total de estagiários(as) lotados(as) no órgão ao final do período-base, aferido com base nos glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.

Unidade de medida: estagiários(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.9 TFAuxJL – Total de juízes(as) leigos(as)

Definição: número total de juízes(as) leigos(as) lotados(as) no órgão ao final do período base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução CNJ nº 76/2009.

Unidade de medida: juízes(as) leigos(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.10 TFAuxSP – Trabalhadores(as) de Serventias Judiciais

Privatizadas

Definição: número total de trabalhadores(as) de serventias judiciais privatizadas lotados(as) no órgão ao final do período-base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução CNJ nº 76/2009.

Unidade de medida: trabalhadores(as) de Serventias Judiciais.

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.11 TFAuxC – Total de conciliadores(as)

Definição: número total de conciliadores(as) lotados(as) no órgão ao final do período base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução CNJ nº 76/2009.

Unidade de medida: conciliadores(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.12 TFAuxV – Total de voluntários(as)

Definição: número total de trabalhadores(as) voluntários(as) lotados(as) no órgão ao final do período-base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução CNJ nº 76/2009.

Unidade de medida: trabalhadores(as) voluntários(as).

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: serão utilizados dados do MPM/SIESPJ.

1.13 TFAuxA – Total de aprendizes

Definição: número total de aprendizes lotados(as) no órgão ao final do período- base, com base na Lei nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, que define aprendiz como jovem de 14 a 24 anos incompletos, que esteja cursando o ensino fundamental ou o ensino médio.

Unidade de medida: aprendizes.

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: Serão utilizados dados do SIESPJ.

1.14 TFAuxRJ – Total de residentes jurídicos

Definição: número total de residentes jurídicos lotados(as) no órgão ao final do período-base, conforme previsto na Resolução 439/2022.

Unidade de medida: residentes jurídicos.

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: Serão utilizados dados do SIESPJ.

1.15 TFAux – Total da força de trabalho do quadro auxiliar

Definição: total de trabalhadores(as) do quadro auxiliar lotados(as) no órgão ao final do período-base, aferido com base nos glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Consideram-se os(as) terceirizados(as), estagiários(as), juízes(as) leigos(as), trabalhadores(as) de serventias privatizadas, conciliadores(as), voluntários(as), aprendizes e residentes jurídicos;

Unidade de medida: trabalhadores(as) auxiliares.

Periodicidade da apuração: mensal.

PLS-Jud: cálculo automático.

Fórmula: $TFAux = TFAuxT + TFAuxE + TFAuxJL + TFAuxSP + TFAuxC + TFAuxV + TFAuxA + TFAuxRJ$

TFAuxT – Total de trabalhadores(as) terceirizados(as), conforme item 1.7;

TFAuxE – Total de estagiários(as), conforme item 1.8;

TFAuxJL – Total de juízes(as) leigos(as), conforme item 1.9;

TFAuxSP – Total de trabalhadores(as) de serventias judiciais privatizadas, conforme item 1.10;

TFAuxC – Total de conciliadores(as), conforme item 1.11;

TFAuxV – Total de voluntários(as), conforme item 1.12; **TFAuxA** – Total de aprendizes, conforme item 1.13.

TFAuxRJ – Total de residentes jurídicos, conforme item 1.14.

1.16 FTT – Força de trabalho total de magistrados(as), servidores(as) e auxiliares

Definição: número total da força de trabalho, incluindo os(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) e a força de trabalho auxiliar no órgão, ao final do ano-base.

Unidade de medida: trabalhadores(as).

Periodicidade da apuração: anual.

PLS-Jud: cálculo automático.

Fórmula: $FTT = MagP + Serv + TFAux$.

MagP – total de cargos de magistrados(as) providos, conforme item 1.1;

Serv – total de servidores(as), conforme item 1.6;

TFAux – total da força de trabalho auxiliar, conforme item 1.15.

1.17 m2 Total – Área total em metros quadrados

Definição: a área total, conforme definição da ABNT NBR, de todos os prédios (próprios ou não) das unidades integrantes da estrutura do órgão. Essa é a variável que será utilizada em todos os indicadores que envolverem área de edificações. A área total engloba tanto a área construída quanto as áreas externas, como estacionamentos privativos e jardins.

Unidade de medida: m2.

Periodicidade da apuração: anual.

PLS-Jud: conselhos, TRFs e seções judiciárias devem preencher. Para os demais órgãos serão utilizados dados do Justiça em Números/SIESPJ.

2. PAPEL

O tema objetiva o monitoramento do consumo geral de papel, tendo em vista a implantação do Processo Judicial Eletrônico (Lei nº 11419/2006 e Resolução CNJ nº 185/2013) e dos processos administrativos eletrônicos. Devem ser adquiridos produtos com certificação como: CEFLOR, ETC, FSC, entre outras.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

DIREITOS HUMANOS: EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS; OS FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DOS DIREITOS HUMANOS

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DOS DIREITOS HUMANOS

Filosoficamente, os direitos humanos apresentam na contemporaneidade não só fundamentos e características do naturalismo, como também do contratualismo, dado o expreso reconhecimento dos documentos internacionais que versam sobre direitos humanos – tratados, acordos, convenções etc., pelas nações.

– **Jusnaturalismo:** teoria ou corrente filosófica pautada no direito natural, no que é justo por natureza, e consubstancia-se no direito inerente à própria condição do homem nascido com vida.

– **Positivismo:** corrente filosófica consistente no Direito Positivo, juspositivismo ou contratualismo, correspondente ao direito convencional, imposto por força das leis e convenções.

O Direito Humanitário, o Direito dos Refugiados e o Direito Internacional dos Direitos Humanos formam, juntos, as três vertentes jurídicas dos Direitos Humanos no plano internacional e de proteção à pessoa humana.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos é o ramo do Direito Internacional que tem por principal objetivo proteger e promover a dignidade humana em caráter universal e imperativo, consubstanciado no interesse da paz e do bem comum, a todos os Estados. Por sua vez, o Direito Humanitário é revelado através de um conjunto de normas internacionais pautadas nas convenções e costumes aplicados especificamente nos casos de guerra ou conflitos armados. Visam a proteção internacional das vítimas de conflitos armados, e a limitação dos meios e dos métodos de combate, nos termos da Convenção de Genebra, de 1949. E, o Direito dos refugiados, pautado no Estatuto da ONU sobre os Refugiados, de 1951 visa proteger toda pessoa ameaçada de perseguição por motivos políticos, raciais ou sociais que a coloquem em perigo iminente de vida ou fundado receio de dano à sua integridade física. Em que pesem, portanto, as particularidades, todas as vertentes convergem para a proteção Internacional da Pessoa Humana e a garantia da manutenção de sua dignidade e integridade em caráter universal.

EVOLUÇÃO E IMPORTÂNCIA HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Apesar de sua expressão moderna, os Direitos Humanos têm raízes para além da modernidade, tendo em vista a antiga inclinação humana para o senso de justiça. A verdadeira consolidação dos Direitos Humanos se deu em meados do século XX, como um fenômeno do pós-guerra, em resposta às atrocidades e

os horrores do nazismo. Diante da necessidade de resguardar e efetivar os direitos fundamentais da pessoa humana, foram surgindo normas que tutelam os bens primordiais da vida. E, dentre esses bens primordiais, a dignidade humana tornou-se princípio basilar dos Direitos Humanos, trazendo novos direitos e aceções à legislação.

Historicamente, desde a Antiguidade, na fase pré-Estado Constitucional a afirmação dos direitos humanos tem influência da Democracia Ateniense, da República Romana, do Cristianismo da Idade Média, das revoluções liberais e das ideias iluministas até a sua internacionalização e constitucionalização. Somente num momento histórico posterior ao absolutismo se permitiu algum resgate da aproximação entre a Moral e o Direito, qual seja o da Revolução Intelectual dos séculos XVII e XVIII, com o movimento do Iluminismo, que conferiu alicerce para as Revoluções Francesa e Industrial. O Iluminismo lançou base para os principais eventos que ocorreram no início da Idade Contemporânea, quais sejam as Revoluções Francesa, Americana e Industrial.

No final do século XIX e no início de século XX, o mundo passou por variadas crises de instabilidade diplomática, posto que vários países possuíam condições suficientes para se sobreporem sobre os demais, resultado dos avanços tecnológicos e das melhorias no padrão de vida da sociedade. Neste contexto, surgiram condições para a eclosão das duas Guerras Mundiais, eventos que alteraram o curso da história da civilização ocidental.

Embora o processo de internacionalização dos direitos humanos tenha antecedentes no pós-Primeira Guerra Mundial, notadamente, com a criação da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho com o Tratado de Versalhes de 1919, é no pós-Segunda Guerra Mundial que se encontram as bases do direito internacional dos direitos humanos.

Os eventos da Segunda Guerra Mundial foram marcados por retrocesso e desumanização em matéria de Direitos Humanos, com o devido respaldo jurídico do ordenamento dos países belícos.

A perspectiva contemporânea de direitos humanos emerge no contexto do Pós-Segunda Guerra Mundial, tendo como marcos: a Carta da ONU, de 1945, que instituiu a Organização das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que é o primeiro documento a reconhecer materialmente os direitos humanos.

FONTES, CLASSIFICAÇÃO, PRINCÍPIOS, CARACTERÍSTICAS E GERAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obriga-

ções assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

O conceito de direitos humanos

“Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna” (RAMOS, 2020, p. 24).

Os Direitos Humanos são, portanto, direitos naturais de todos os homens, como aspectos essenciais da condição humana. Como normas universais de reconhecimento e proteção, a expressão “direitos humanos” indica aquilo que é inerente à própria existência do homem e não há um rol predeterminado desse conjunto mínimo de direitos essenciais.

Princípios

Vários são os princípios que norteiam a temática dos Direitos Humanos, mas vale a pena destacar o **princípio da dignidade da pessoa humana**, núcleo dos direitos fundamentais e vai além de qualquer normatização jurídica, uma vez que, como parte essencial da pessoa humana, é anterior ao Direito, diretamente ligado ao direito à vida e à igualdade ou isonomia.

Tem-se também o **princípio básico da não-discriminação no Direito Internacional dos Direitos Humanos**, uma vez que todos os indivíduos são iguais como seres humanos e pela dignidade de cada pessoa humana, fazem jus ao exercício de seus direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, etnia, idade, idioma, religião, nacionalidade, preferência política, condição física e social, orientação sexual e identidade de gênero. O princípio da não-discriminação remete-se também ao princípio basilar da isonomia, ou igualdade.

E ainda, o princípio da **primazia (ou prevalência) da norma mais favorável às vítimas** que diz que em caso de conflito de normas de Direitos Humanos, sejam elas de direito interno ou internacional, será aplicada a norma que for mais favorável à vítima que sofrer quaisquer tipos de violações em seus direitos e garantias fundamentais. Esse princípio reduz ou minimiza divergências de aplicação de preceitos e normas de direitos humanos.

Características

Os direitos humanos são: **históricos**, frutos de conquistas graduais e de um processo de evolução ao longo do tempo; **universais** e devem alcançar a todos os seres humanos indistintamente; **relativos**: não são absolutos e podem sofrer limitações; **irrenunciáveis** pois, inerentes à condição humana, ninguém pode abrir mão de sua própria natureza; **inalienáveis**, pois não podem ser transacionados ou condicionados, **imprescritíveis**, uma vez que não se perdem com o passar do tempo.

Os direitos humanos são ainda **autônomos** e **interdependentes, complementares** e **indivisíveis**, devendo ser interpretados de forma conjunta e interativa com os demais direitos e não isoladamente, sempre sujeitos à proteção jurisdicional efetiva nos níveis nacional e internacional.

Gerações de Direitos Humanos (Teoria de Vasak):

- **Direitos Humanos de 1ª Geração**: liberdade individual – direitos civis e políticos;
- **Direitos Humanos de 2ª Geração**: igualdade – direitos sociais e econômicos;
- **Direitos Humanos de 3ª Geração**: fraternidade ou solidariedade – direitos transindividuais, difusos e coletivos.

FONTES FORMAIS E MATERIAIS DOS DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são princípios fundamentais reconhecidos internacionalmente para garantir a dignidade e a igualdade de todas as pessoas. Para que tenham eficácia e aplicabilidade, esses direitos precisam estar fundamentados em normas jurídicas e princípios estruturantes. As fontes dos direitos humanos são divididas em fontes formais e fontes materiais, cada uma com um papel específico na construção do sistema normativo e na interpretação desses direitos.

As fontes formais dizem respeito às manifestações jurídicas que expressam os direitos humanos, como tratados internacionais, legislações nacionais e jurisprudência. Já as fontes materiais estão relacionadas aos fatores sociais, políticos, históricos e filosóficos que influenciam a formulação das normas.

Compreender essa diferenciação é essencial para aqueles que estudam o tema, especialmente para concursos públicos, pois permite interpretar a origem e a fundamentação dos direitos humanos de maneira aprofundada.

► Fontes Formais dos Direitos Humanos

As fontes formais dos direitos humanos referem-se aos instrumentos jurídicos que expressam e regulamentam esses direitos. Elas incluem tratados internacionais, constituições nacionais, leis, jurisprudências e princípios gerais do direito.

Tratados e Convenções Internacionais:

Os tratados e convenções internacionais são acordos firmados entre Estados ou organizações internacionais, criando obrigações para a proteção dos direitos humanos. São instrumentos essenciais para estabelecer padrões universais de proteção e são adotados por meio de negociações diplomáticas.

Exemplos de tratados fundamentais incluem:

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**: embora não seja um tratado vinculante, serve como referência universal.
- **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966)**: protege liberdades fundamentais, como liberdade de expressão e direito ao devido processo legal.
- **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)**: estabelece direitos como saúde, educação e trabalho digno.
- **Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)**: visa eliminar a tortura no mundo.

Os Estados que ratificam esses tratados assumem a responsabilidade de garantir a aplicação das normas internacionais no direito interno.

Legislação Nacional:

A legislação nacional é uma fonte formal fundamental para os direitos humanos, pois incorpora as normas internacionais no ordenamento jurídico interno. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é a principal norma nesse sentido. O Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais estabelece princípios essenciais, como:

- Direito à vida, liberdade, igualdade e segurança
- Proibição de tortura e tratamentos desumanos
- Direito à educação, saúde, moradia e assistência social

Além da Constituição, existem leis ordinárias que regulamentam os direitos humanos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Maria da Penha.

Jurisprudência:

A jurisprudência consiste nas decisões dos tribunais que interpretam e aplicam as normas de direitos humanos. As cortes nacionais e internacionais desempenham um papel fundamental na construção do entendimento sobre esses direitos.

Órgãos como a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH) influenciam a interpretação dos tratados e garantem que os Estados cumpram suas obrigações. No Brasil, o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) são responsáveis por consolidar entendimentos sobre direitos fundamentais.

Princípios Gerais do Direito:

Os princípios gerais do direito são fundamentos universais reconhecidos pelos sistemas jurídicos nacionais e internacionais. Eles servem para suprir lacunas na legislação e orientar a interpretação das normas. Entre os mais relevantes para os direitos humanos, destacam-se:

- Princípio da dignidade da pessoa humana
- Princípio da igualdade e da não discriminação
- Princípio do devido processo legal
- Princípio da vedação ao retrocesso social

Esses princípios são utilizados pelos tribunais e legisladores para garantir a proteção efetiva dos direitos humanos.

► Fontes Materiais dos Direitos Humanos

As fontes materiais dos direitos humanos correspondem aos fatores que influenciam a criação das normas e garantias jurídicas. Diferentemente das fontes formais, que têm caráter normativo, as fontes materiais são os elementos sociais, políticos, econômicos e filosóficos que dão origem às normas de direitos humanos.

Movimentos Sociais e Demandas Populares:

Historicamente, os direitos humanos surgiram como resposta a demandas sociais. Movimentos de resistência contra opressão, exploração e injustiça desempenharam um papel central na evolução desses direitos. Exemplos incluem:

- **Movimento abolicionista:** contribuiu para a proibição da escravidão.
- **Movimentos feministas:** impulsionaram direitos das mulheres, como voto e igualdade salarial.
- **Movimentos pelos direitos civis:** lutaram contra a segregação racial, como nos Estados Unidos e na África do Sul.

Esses movimentos influenciaram a criação de leis e tratados internacionais para garantir a proteção dos direitos humanos.

Fatores Históricos e Filosóficos:

A evolução dos direitos humanos tem forte base em teorias filosóficas e marcos históricos. Alguns exemplos de influências importantes incluem:

- **Direito Natural:** teoria que defende que os direitos humanos são inerentes à condição humana.
- **Iluminismo:** influenciou a formulação dos direitos fundamentais nas revoluções francesa e americana.
- **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789):** estabeleceu princípios essenciais como liberdade, igualdade e fraternidade.

Essas influências moldaram as constituições modernas e a criação de organismos internacionais de proteção aos direitos humanos.

Fatores Políticos e Econômicos:

A estrutura política e econômica dos Estados também influencia a formulação das normas de direitos humanos. Regimes democráticos tendem a promover maior proteção aos direitos fundamentais, enquanto governos autoritários frequentemente limitam essas garantias.

Além disso, o desenvolvimento econômico impacta a capacidade de um Estado garantir direitos sociais, como saúde e educação. Organizações internacionais, como a ONU e a OIT (Organização Internacional do Trabalho), desempenham um papel importante ao estabelecer padrões para equilibrar essas desigualdades.

As fontes dos direitos humanos são divididas em formais e materiais, cada uma desempenhando um papel fundamental na estruturação e aplicação desses direitos. As fontes formais incluem tratados internacionais, legislação nacional, jurisprudência e princípios gerais do direito, garantindo que os direitos humanos sejam expressos em normas jurídicas concretas.

Por outro lado, as fontes materiais representam os elementos sociais, históricos, filosóficos e políticos que influenciam a criação dessas normas. Movimentos sociais, revoluções políticas e teorias filosóficas moldaram a evolução dos direitos humanos ao longo da história.

Para quem se prepara para concursos públicos, compreender essa distinção é essencial, pois muitas questões abordam a origem e a fundamentação normativa dos direitos humanos. Além disso, esse conhecimento possibilita uma visão crítica e aprofundada sobre a proteção dos direitos fundamentais no Brasil e no mundo.

INTERPRETAÇÃO DOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS

Os tratados de direitos humanos serão equivalentes às emendas constitucionais, sua interpretação deve ser autônoma, e não de acordo com o direito interno, prevalecendo a interpretação “*pro homine*”; principalmente, nos casos de dúvidas, bem como deve estabelecer o maior proveito dessa interpretação ao titular do direito.

Para retirada de sentido dos tratados de direitos humanos é necessário que isso seja feito segundo o princípio da interpretação autônoma, que consiste em buscar o sentido da mensagem passada internacionalmente no próprio tratado, o que evita confundi-lo com as normas de direito interno, nem sempre em consonância com o sentido desejado internacionalmente, para dotar de maior efetividade os textos internacionais de direitos humanos.

Interpretação *pro homine* significa que, o ser humano deve estar, diante da interpretação, em posição favorável, que impõe a necessidade de que a interpretação normativa seja feita sempre em prol da proteção dada aos indivíduos.

Deve o intérprete (e o aplicador do direito) optar pela norma que, no caso concreto, mais projeta o ser humano sujeito de direitos. Tal é assim pelo fato de o ser o indivíduo (vítima da violação de direitos humanos) sempre a parte mais vulnerável na relação com o Estado, o que demanda, só por isso, uma interpretação mais favorável aos seus interesses.

Ademais, a interpretação deve ser feita de modo a dar maior proveito dessa interpretação ao titular do direito, motivo pelo qual a interpretação é feita segundo o que se quer em âmbito internacional.

Os tratados de direitos humanos¹, não são tratados comuns; são tratados que têm primazia na ordem doméstica, podendo até mesmo equivaler a uma emenda constitucional formal no Brasil (pela sistemática do art. 5.º, § 3.º, da Constituição).

A medida que os tratados de direitos humanos não são normas de direito internacional tradicionais, sua interpretação também há que ser realizada levando em consideração a sua lógica e principiologia. De fato, atualmente, o direito internacional tem cada vez mais vocação para reger situações especiais (como é o caso dos tratados de direitos humanos) e distintas da lógica tradicional das relações apenas entre Estados, o que demanda, também, novos modelos jurídicos de interpretação, voltados, sobretudo, à proteção do indivíduo.

Observe-se que os tratados contemporâneos sobre direitos humanos já contêm “cláusulas de diálogo” ou “cláusulas dialógicas” que fazem operar entre a ordem internacional e a interna um “diálogo” tendente a proteger sempre mais o indivíduo. Exemplo dessa cláusula é o art. 29, b, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, segundo o qual nenhuma disposição da presente Convenção pode ser interpretada no sentido de “limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade que possam ser reconhecidos em virtude de leis de qualquer dos Estados-partes ou em virtude de Convenções em que seja parte um dos referidos Estados”.

Em suma, o princípio *pro homine* (ou da “primazia da norma mais favorável”) é princípio de interpretação obrigatório para todos os tratados de direitos humanos, sem o que o resultado da aplicação de uma norma internacional de proteção (em detrimento de outra, internacional ou interna) pode restar indesejável, por ser menos protetora. Aqui também tem lugar (por guardar íntima conexão com o princípio *pro homine*) o princípio da vedação do retrocesso, segundo o qual as normas (internacionais ou internas) de proteção devem assegurar sempre mais direitos às pessoas, não podendo retroceder na meta da máxima efetividade dos direitos humanos.

COLISÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS: TEORIAS PARA RESOLUÇÃO**Colisão²**

A intensa abertura do ordenamento jurídico brasileiro aos direitos humanos é comprovada pela existência de amplo rol de direitos previsto na Constituição e nos tratados de direitos humanos. Como a nossa Constituição é compromissária, ou seja, alberga em seu texto diferentes visões e valores, os direitos nela previstos também são de diferentes matizes, relacionando-se quer à lógica da preservação da liberdade (direitos de 1ª geração), à lógica da igualdade (direitos de 2ª geração), bem como à lógica da solidariedade (direitos de 3ª geração).

Qualquer atividade humana pode ser encaixada em normas de direitos humanos referentes à vida digna, igualdade e justiça social e liberdades das mais diversas. A depender da interpretação e compreensão do conteúdo dos direitos humanos podem ser criadas justificativas para determinadas ações humanas e para a imposição de deveres de proteção por parte do Estado e de terceiros.

Essas características forjam a chamada força expansiva dos direitos humanos, que consiste no fenômeno pelo qual os direitos humanos contaminam as mais diversas facetas do ordenamento jurídico. Há uma eficácia irradiante dos direitos humanos, que devem ser aplicados a todas as relações sociais e não somente às relações entre o indivíduo e o Estado.

Essa verdadeira jusfundamentalização do direito, inclusive atingindo as relações entre particulares (eficácia horizontal dos direitos humanos), gera conflitos aparentes entre direitos de titulares diversos, exigindo do intérprete sólida argumentação jurídica sobre os motivos da prevalência de um direito em detrimento de outro, em determinada situação.

Não é mais possível que o intérprete apele para fórmulas vazias de reiteração da “dignidade humana” quando, no caso concreto, ambos os interesses em choque revelam direitos de titulares distintos.

Por outro lado, os direitos humanos encontram seus limites tanto na sua redação original quanto na interação com os demais direitos. A tese pela qual os direitos fundamentais que não foram restringidos formalmente no texto da Constituição seriam imunes a qualquer outra limitação, não encontra eco na jurisprudência brasileira, uma vez que os direitos humanos convivem com os demais direitos previstos na Constituição e nos tratados internacionais inexistindo direitos absolutos. Logo, mesmo que

1 Mazzuoli, Valerio de O. *Curso de Direitos Humanos. (9th edição). Grupo GEN, 2021.*

2 Ramos, André de C. *Curso de direitos humanos. (11th edição). SRV Editora LTDA, 2024.*

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (EXCETO PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 E 11. CONCEITOS DE ORGANIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES: ARQUIVOS, PASTAS E PROGRAMAS

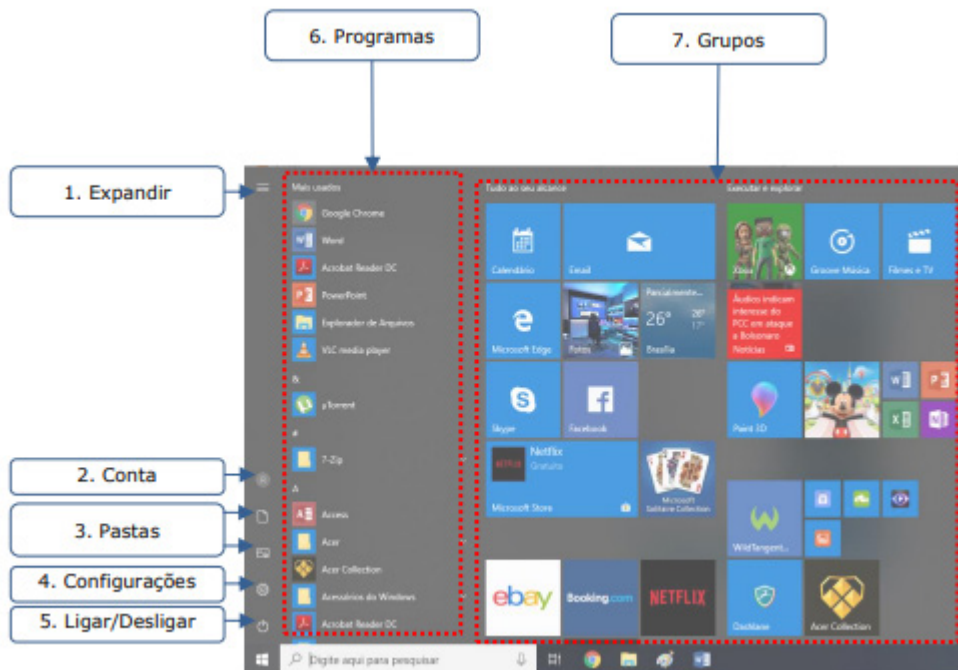
WINDOWS 10

O Windows 10 é um sistema operacional desenvolvido pela Microsoft, parte da família de sistemas operacionais Windows NT. Lançado em julho de 2015, ele sucedeu o Windows 8.1 e trouxe uma série de melhorias e novidades, como o retorno do Menu Iniciar, a assistente virtual Cortana, o navegador Microsoft Edge e a funcionalidade de múltiplas áreas de trabalho. Projetado para ser rápido e seguro, o Windows 10 é compatível com uma ampla gama de dispositivos, desde PCs e tablets até o Xbox e dispositivos IoT.

Operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear

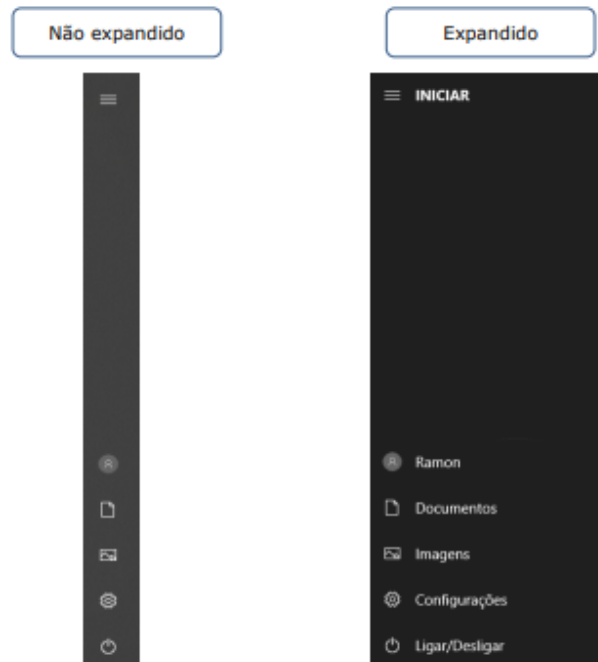
Botão Iniciar

O Botão Iniciar dá acesso aos programas instalados no computador, abrindo o Menu Iniciar que funciona como um centro de comando do PC.



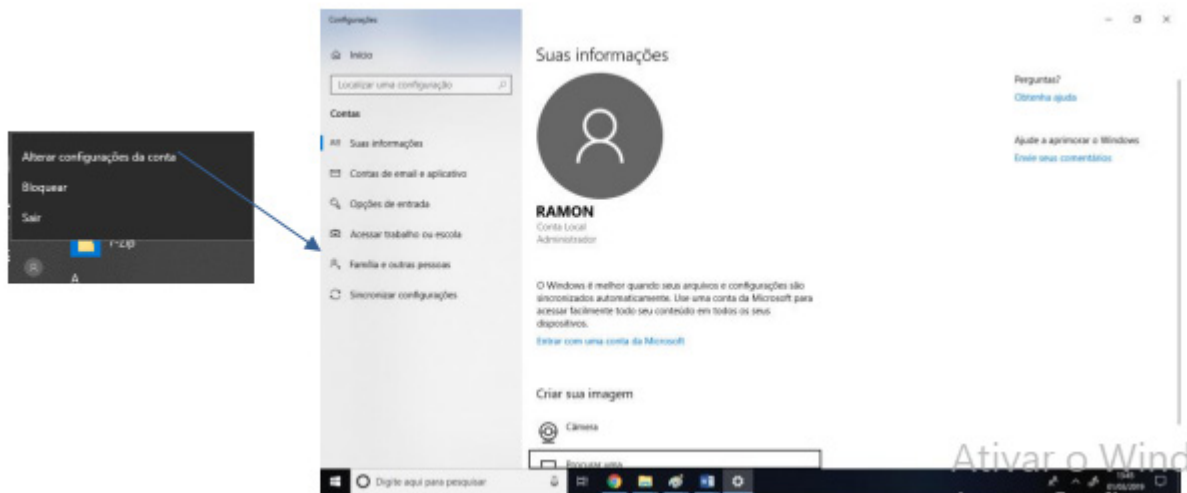
Menu Iniciar

Expandir: botão utilizado para expandir os itens do menu.



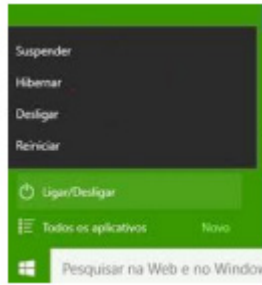
Botão Expandir

Conta: apresenta opções para configurar a conta do usuário logado, bloquear ou deslogar. Em Alterar configurações da conta é possível modificar as informações do usuário, cadastrar contas de e-mail associadas, definir opções de entrada como senha, PIN ou Windows Hello, além de outras configurações.



Configurações de conta

Ligar/Desligar: a opção “Desligar” serve para desligar o computador completamente. Caso existam programas abertos, o sistema não os salvará automaticamente, mas perguntará ao usuário se deseja salvá-los.



Outras opções são:

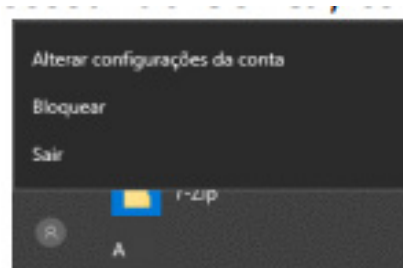
a) Reiniciar: reinicia o computador. É útil para finalizar a instalação de aplicativos e atualizações do sistema operacional, mas, com frequência, não é um processo necessário.

b) Suspender: leva o computador para um estado de economia de energia que permite que o computador volte a funcionar normalmente após alguns segundos. Todas as tarefas são mantidas, podendo o usuário continuar o trabalho.

Em portáteis, o Windows salva automaticamente todo o trabalho e desliga o computador se a bateria está com muito pouca carga. Muitos portáteis entram em suspensão quando você fecha a tampa ou pressiona o botão de energia.

c) Hibernar: opção criada para notebooks e pode não está disponível em todos os computadores. É um sistema de economia de energia que coloca no disco rígido os documentos e programas abertos e desliga o computador. Hibernar usa menos energia do que Suspender e, quando você reinicializa o computador, mas não volta tão rapidamente quanto a Suspensão ao ponto em que estava.

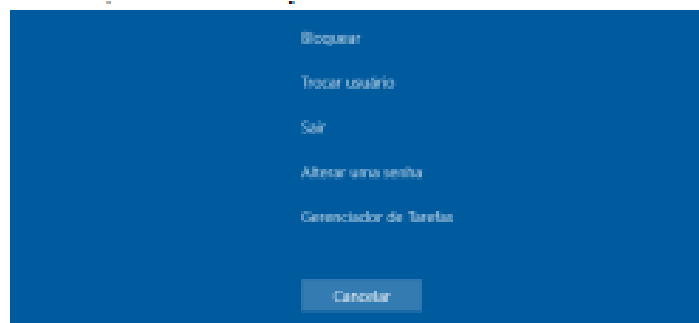
Além dessas opções, acessando Conta, temos:



d) Sair: o usuário desconecta de sua conta, e todas as suas tarefas são encerradas.

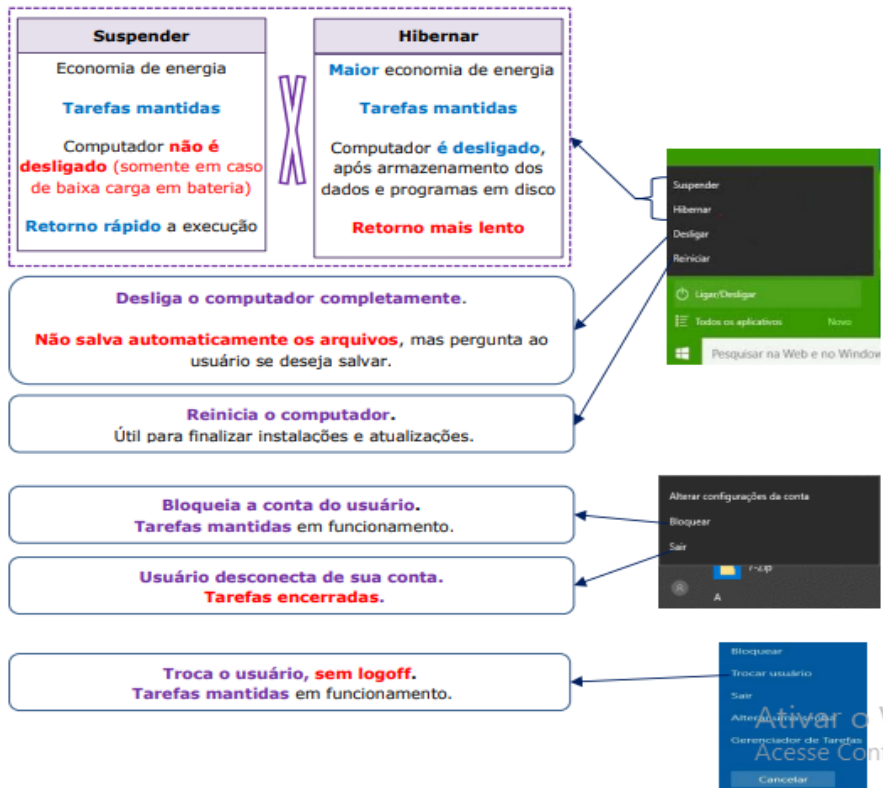
e) Bloquear: bloqueia a conta do usuário, mantendo todas as tarefas em funcionamento.

Para trocar o usuário, basta apertar CTRL + ALT + DEL:



f) **Trocar usuário:** simplesmente dá a opção de trocar de usuário, sem que o usuário atual faça o logoff. Assim, todas as tarefas são mantidas em funcionamento, e quando o usuário quiser, basta acessar sua conta para continuar de onde parou.

Esquemmatizando essas opções:

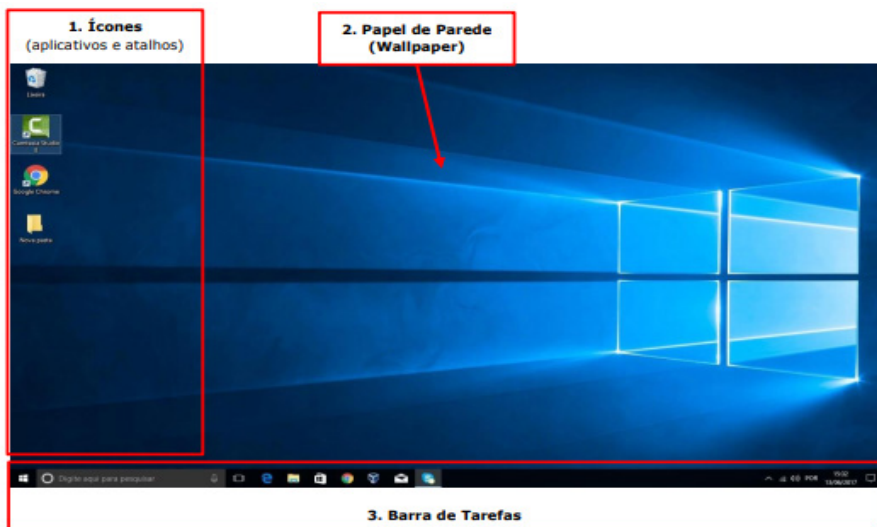


Ligar/Desligar e outras opções.

Área de trabalho, ícones e atalhos

Área de Trabalho

A Área de trabalho (ou desktop) é a principal área exibida na tela quando você liga o computador e faz logon no Windows. É o lugar que exhibe tudo o que é aberto (programas, pastas, arquivos) e que também organiza suas atividades.



Área de Trabalho do Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista Judiciário- Área Apoio Especializado- Arquivologia

NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE ARQUIVO

NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE ARQUIVO

A organização e preservação de documentos têm papel central na gestão de informações em instituições públicas e privadas. Nesse contexto, as normas arquivísticas desempenham uma função essencial, pois estabelecem padrões e diretrizes que garantem a uniformidade, a eficiência e a segurança na gestão documental.

As normas arquivísticas, tanto em âmbito nacional quanto internacional, são instrumentos fundamentais para assegurar que a produção, a organização e o uso de documentos atendam a critérios de confiabilidade e acessibilidade. Elas são indispensáveis para a gestão documental, que não apenas sustenta a tomada de decisão institucional, mas também preserva a memória organizacional e assegura o direito de acesso à informação.

No Brasil, a legislação nacional, como a Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), fornece as bases para a organização e preservação de documentos, especialmente no âmbito público. Essas diretrizes nacionais dialogam com padrões internacionais, como a ISO 15489, que fornece orientações universais para a gestão de documentos. Essa convergência entre normas locais e globais permite que organizações brasileiras alinhem suas práticas às melhores práticas internacionais.

Compreender as normas arquivísticas é mais do que uma exigência técnica; é uma estratégia para garantir a eficiência institucional, a proteção de dados e a sustentabilidade da memória documental.

NORMAS ARQUIVÍSTICAS NACIONAIS

As normas arquivísticas nacionais fornecem as bases legais e técnicas para a gestão de documentos no Brasil. Elas foram desenvolvidas para atender às necessidades específicas do contexto brasileiro, garantindo a eficiência administrativa, a preservação documental e o acesso à informação.

Neste contexto, destacam-se a Resolução nº 14 do CONARQ, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade, entre outros instrumentos normativos de grande relevância.

► Resolução nº 14 do CONARQ

A Resolução nº 14, publicada pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) em 2001, é uma das normas mais importantes no cenário arquivístico nacional. Ela define os critérios para a

gestão de documentos em órgãos e entidades do Poder Público, com foco especial na identificação, classificação, avaliação e destinação de documentos.

Objetivos principais:

- Garantir a padronização da gestão documental no setor público.
- Fornecer orientações para a preservação de documentos de valor histórico.
- Facilitar o descarte adequado de documentos sem valor permanente, respeitando os prazos legais.

Abrangência:

- Aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, nos níveis federal, estadual e municipal.
- Prioriza a racionalização dos processos administrativos e a economia de recursos.

Com a Resolução nº 14, estabeleceu-se a base para a implementação de sistemas de gestão de documentos em conformidade com os princípios arquivísticos, assegurando a transparência e a responsabilidade institucional.

► Código de Classificação e Tabela de Temporalidade

O Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade são instrumentos complementares essenciais para a organização de documentos arquivísticos.

Código de Classificação:

- Trata-se de uma estrutura hierárquica que agrupa documentos por função ou atividade.
- Permite identificar rapidamente onde determinado tipo de documento se encaixa dentro das atividades de uma instituição.

Tabela de Temporalidade:

- Define os prazos de guarda e a destinação final dos documentos, que podem ser eliminados ou preservados permanentemente.
- Baseia-se em critérios legais, administrativos e históricos para a tomada de decisão.

Esses instrumentos são indispensáveis para assegurar a uniformidade na organização e destinação de documentos nos órgãos públicos, contribuindo para uma gestão documental eficiente e em conformidade com a legislação.

► **Outras Normas Brasileiras Relevantes**

Além da Resolução nº 14 e dos instrumentos citados, outras normativas nacionais desempenham papel importante na gestão documental:

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011):

- Regula o acesso às informações públicas, impondo aos órgãos públicos a obrigação de organizar seus arquivos de forma eficiente e acessível.
- Exige que os documentos sejam mantidos em condições que garantam o direito à informação e a transparência administrativa.

Normas técnicas da ABNT:

- **Exemplo:** NBR 10520 e NBR 6023, que fornecem diretrizes para referências e citações documentais, fundamentais para a organização de informações e documentos no Brasil.

Decreto nº 10.148/2019:

- Estabelece a Política de Governança Digital, que incentiva a modernização dos sistemas arquivísticos, especialmente no ambiente digital.

Essas normas criam o alicerce para a gestão documental no Brasil, garantindo que as instituições atendam a requisitos legais e técnicos. A implementação eficaz dessas diretrizes promove não apenas a eficiência administrativa, mas também a preservação do patrimônio documental do país.

NORMAS ARQUIVÍSTICAS INTERNACIONAIS

As normas arquivísticas internacionais desempenham um papel crucial na padronização da gestão documental em âmbito global.

Elas fornecem orientações que podem ser adaptadas às necessidades locais, promovendo boas práticas e assegurando a interoperabilidade entre sistemas e organizações.

Entre as normas mais reconhecidas estão a ISO 15489, o MoReq e padrões desenvolvidos pelo Conselho Internacional de Arquivos (ICA), como o ISAD(G) e o ICA-Req.

► **ISO 15489 - Gestão de Documentos**

A ISO 15489, publicada pela Organização Internacional para Normalização (ISO), é considerada o principal padrão internacional para gestão de documentos.

Objetivos:

- Estabelecer princípios e diretrizes para a criação, captura, armazenamento, uso e destinação de documentos.
- Garantir que os documentos sejam autênticos, confiáveis, íntegros e utilizáveis ao longo de seu ciclo de vida.

Estrutura:

A norma é composta por duas partes principais:

- **Parte 1:** Conceitos e princípios gerais.
- **Parte 2:** Diretrizes práticas para a implementação.

Impacto global:

- É amplamente adotada por instituições públicas e privadas ao redor do mundo.

- Serve como referência para a criação de normas nacionais, como a Resolução nº 14 do CONARQ no Brasil.

► **MoReq (Model Requirements for the Management of Electronic Records)**

O MoReq, ou Requisitos Modelos para a Gestão de Documentos Eletrônicos, é um conjunto de especificações elaborado para orientar a implementação de sistemas eletrônicos de gestão documental.

Finalidade:

- Proporcionar diretrizes para o desenvolvimento de sistemas que atendam aos requisitos essenciais de gestão de documentos eletrônicos.
- Garantir a conformidade com princípios arquivísticos, como autenticidade, integridade e acessibilidade.

Características:

- O MoReq é flexível e adaptável a diferentes contextos organizacionais.
- Amplamente utilizado na Europa e em países que buscam soluções tecnológicas para a gestão documental.

Impacto na prática:

- Oferece um modelo robusto para a gestão de documentos digitais, ajudando as instituições a enfrentarem os desafios do ambiente eletrônico.

► **Outros Padrões Internacionais Relevantes**

ISAD(G) - Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística:

- Criada pelo Conselho Internacional de Arquivos (ICA), define os elementos essenciais para a descrição de arquivos.
- Facilita a criação de instrumentos de pesquisa, como inventários e catálogos, promovendo a padronização e a interoperabilidade.

ICA-Req (Requisitos para Sistemas de Gestão de Documentos Arquivísticos):

- Fornece requisitos funcionais para sistemas de gestão documental, especialmente no contexto de arquivos digitais.
- É uma evolução do MoReq, com foco em práticas mais modernas e integradas.

ISO 30300 - Gestão de Documentos de Arquivo:

- Parte de uma série de normas voltadas para o estabelecimento de sistemas de gestão documental com foco estratégico.
- Destaca a importância de alinhar a gestão de documentos aos objetivos organizacionais.

Benefícios das Normas Internacionais:

- **Uniformidade:** Permite que organizações em diferentes países adotem práticas similares, facilitando a colaboração internacional.
- **Inovação tecnológica:** Servem como base para o desenvolvimento de soluções digitais na gestão documental.
- **Preservação e acesso:** Garantem que os documentos sejam preservados e acessíveis ao longo do tempo, independentemente do formato.

As normas internacionais, ao serem integradas às práticas locais, fortalecem a gestão documental e promovem a adoção de padrões globais que beneficiam as organizações em termos de eficiência, transparência e preservação da memória.

COMPARATIVO ENTRE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A análise comparativa entre as normas arquivísticas nacionais e internacionais revela tanto convergências quanto especificidades que refletem as demandas e contextos distintos.

Enquanto as normas internacionais buscam fornecer diretrizes amplas e universais, as nacionais adaptam essas diretrizes às realidades locais, respeitando as legislações e características culturais e administrativas de cada país.

► Similaridades entre Normas Nacionais e Internacionais

Objetivos Comuns:

- Ambas têm como finalidade garantir a gestão eficiente, a preservação e o acesso a documentos arquivísticos, independentemente de seu formato (físico ou digital).

- Promovem princípios arquivísticos universais, como autenticidade, confiabilidade, integridade e acessibilidade.

Ênfase na Gestão do Ciclo de Vida Documental:

- Tanto as normas nacionais, como a Resolução nº 14 do CONARQ, quanto internacionais, como a ISO 15489, enfatizam o controle dos documentos ao longo de todo o ciclo de vida, desde sua criação até a destinação final.

Preocupação com a Era Digital:

- Normas nacionais e internacionais reconhecem a necessidade de abordar os desafios da gestão de documentos digitais, como segurança, interoperabilidade e preservação a longo prazo.

► Diferenças entre Normas Nacionais e Internacionais

Contexto Legal e Administrativo:

- **Normas Nacionais:** Estruturadas em conformidade com as legislações locais, como a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (LAI). Visam atender às necessidades específicas de instituições públicas e privadas brasileiras, respeitando os prazos legais de guarda e descarte documental.

- **Normas Internacionais:** Não possuem vínculo direto com legislações específicas, sendo orientações universais que podem ser adaptadas a diferentes realidades jurídicas.

Abrangência:

- **Normas Nacionais:** Focam na aplicação em instituições nacionais e frequentemente possuem caráter prescritivo. Exemplo: o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade são obrigatórios para órgãos públicos no Brasil.

- **Normas Internacionais:** Proporcionam uma visão geral e flexível, podendo ser aplicadas em diferentes países e contextos organizacionais.

Detalhamento Técnico:

- **Normas Internacionais:** Costumam ser mais abrangentes, como a ISO 15489, que aborda a gestão documental de forma holística.

- **Normas Nacionais:** Podem ser mais específicas em determinados aspectos, como a Resolução nº 14, que detalha procedimentos específicos para o setor público brasileiro.

► Benefícios da Integração entre Normas Nacionais e Internacionais

A combinação das práticas nacionais e internacionais traz diversas vantagens para as organizações:

- **Alinhamento às Melhores Práticas Globais:** Adotar normas internacionais permite que instituições brasileiras modernizem seus processos, alinhando-se aos padrões de excelência reconhecidos mundialmente.

- **Customização Local:** As normas nacionais, ao adaptarem diretrizes globais à realidade brasileira, asseguram maior conformidade com legislações locais e facilitam a implementação.

- **Facilidade na Interoperabilidade:** A integração entre normas promove a compatibilidade de sistemas e práticas, o que é especialmente importante no contexto digital, onde a troca de informações entre sistemas é essencial.

- **Fortalecimento da Preservação Documental:** Normas como a ISAD(G) e o ICA-Req, quando combinadas com instrumentos nacionais, aumentam a eficácia na preservação e organização de documentos históricos.

Desafios na Integração de Normas:

Embora os benefícios sejam evidentes, a integração entre normas nacionais e internacionais enfrenta desafios:

- **Capacitação Profissional:** A implementação exige profissionais capacitados para compreender e aplicar diretrizes de diferentes origens.

- **Adaptação de Tecnologias:** Nem todos os sistemas nacionais estão preparados para atender aos requisitos globais, como os descritos no MoReq ou na ISO 15489.

- **Complexidade na Harmonização:** Ajustar diretrizes internacionais ao contexto jurídico e cultural brasileiro pode gerar dificuldades e exigir um planejamento detalhado.

A análise comparativa destaca que a integração entre normas nacionais e internacionais fortalece a gestão documental, assegurando que as organizações brasileiras estejam preparadas para os desafios contemporâneos.

Essa convergência promove tanto a conformidade legal quanto a modernização tecnológica, elementos indispensáveis para o sucesso institucional.

IMPACTOS DA ADOÇÃO DE NORMAS EM INSTITUIÇÕES

A adoção de normas arquivísticas, sejam elas nacionais ou internacionais, transforma significativamente a gestão documental nas instituições. Esses impactos vão além da organização de arquivos, abrangendo aspectos administrativos, legais e até mesmo estratégicos.

Instituições que seguem as diretrizes normativas obtêm benefícios como maior eficiência operacional, conformidade legal, preservação da memória institucional e acesso facilitado à informação.

► **Melhoria na Gestão Documental e Eficiência Operacional**

Padronização dos Processos:

A aplicação de normas como a Resolução nº 14 do CONARQ ou a ISO 15489 promove a uniformização das práticas de gestão documental, eliminando redundâncias e aumentando a consistência nos procedimentos.

Redução de Custos:

O uso de Tabelas de Temporalidade ajuda a evitar o armazenamento desnecessário de documentos que já cumpriram seu prazo legal ou administrativo. Isso reduz despesas com espaço físico, manutenção e sistemas digitais.

Agilidade no Acesso à Informação:

Normas de classificação e descrição, como o Código de Classificação e a ISAD(G), tornam a recuperação de documentos mais rápida e precisa, otimizando o tempo dos colaboradores.

► **Conformidade Legal e Segurança Jurídica**

Atendimento à Legislação:

O cumprimento de normas arquivísticas garante que a instituição esteja em conformidade com leis como a Lei de Acesso à Informação (LAI) e o Marco Civil da Internet.

Proteção contra Litígios:

A gestão adequada de documentos, seguindo normas de autenticidade e integridade, assegura a preservação de evidências documentais. Isso é essencial em auditorias, processos jurídicos e investigações administrativas.

Garantia de Transparência:

A adoção de normas reforça a governança institucional, proporcionando maior controle sobre os fluxos documentais e fortalecendo a transparência, especialmente em órgãos públicos.

► **Preservação e Valorização da Memória Institucional**

Proteção de Documentos de Valor Permanente:

Normas como a Resolução nº 14 e os princípios da ISO 15489 destacam a importância de identificar e preservar documentos com valor histórico, cultural ou científico.

Legado Institucional:

A correta gestão documental assegura que o patrimônio documental da instituição esteja disponível para futuras gerações, fortalecendo sua identidade e história.

► **Modernização e Transformação Digital**

Integração com Sistemas Eletrônicos:

Normas como o MoReq e o ICA-Req incentivam a adoção de tecnologias avançadas para a gestão de documentos eletrônicos, otimizando o controle de informações digitais.

Segurança Digital:

Padrões internacionais oferecem diretrizes para garantir a segurança e a integridade de documentos digitais, protegendo-os contra perdas, acessos não autorizados e corrupção de dados.

Interoperabilidade:

A aplicação de normas facilita a troca de informações entre sistemas diferentes, essencial em um cenário globalizado e digitalizado.

► **Impactos Estratégicos e de Governança**

Suporte à Tomada de Decisão:

Um sistema de gestão documental normatizado garante que as informações relevantes estejam acessíveis e confiáveis, contribuindo para decisões mais embasadas.

Fortalecimento da Imagem Institucional:

Instituições que seguem normas reconhecidas nacional e internacionalmente demonstram comprometimento com a excelência e a transparência, reforçando sua reputação.

Sustentabilidade:

A eliminação de documentos desnecessários, aliada à digitalização orientada por normas, contribui para práticas mais sustentáveis, reduzindo o consumo de recursos como papel e energia.

Desafios na Implementação das Normas:

Apesar dos benefícios, implementar normas arquivísticas requer atenção a alguns desafios:

▪ **Capacitação de Pessoal:** A formação contínua de profissionais é fundamental para garantir que as normas sejam corretamente interpretadas e aplicadas.

▪ **Adaptação de Infraestruturas:** Organizações precisam investir em sistemas de gestão documental e na modernização de seus arquivos físicos e digitais.

▪ **Resistência Cultural:** A mudança de práticas tradicionais para modelos normatizados pode enfrentar resistência por parte dos colaboradores.

A adoção de normas arquivísticas, embora desafiadora, gera impactos profundos e positivos para as instituições. A melhoria da eficiência, a conformidade legal e a valorização da memória institucional são pilares que fortalecem a gestão documental e asseguram a sustentabilidade das organizações em um cenário de crescente demanda por transparência e inovação tecnológica.

**LEGISLAÇÃO ARQUIVÍSTICA NACIONAL E ESTADUAL.
POLÍTICAS PÚBLICAS**

MARCO LEGAL DA ARQUIVOLOGIA NO BRASIL

A legislação arquivística no Brasil é fundamentada em diversas normas que regulamentam a gestão, preservação e acesso aos documentos públicos e privados de interesse público. O arcabouço legal busca garantir a transparência administrativa, a eficiência da gestão documental e a preservação da memória nacional.

► **Constituição Federal de 1988 e o Direito à Informação**

A base da legislação arquivística brasileira está na Constituição Federal de 1988, que estabelece princípios fundamentais para a gestão documental e o acesso à informação.